

TP 0014/2021

Parta 01

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS 014 / 2021

Protocolo s/N.º 317 / 2021 em 13 de dezembro de 2021

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da CEMEI Allan Kardec, no Jardim Carambei em São Roque no município de São Roque / SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº. 4973

RESERVA: 3257

DATA: 25/11/2021

DATA AUTORIZAÇÃO: 01/12/2021

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:

relocação para 5430 e 5433



000009AD9D

JUSTIFICATIVA/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CEMEI ALLAN KARDEC, NO JARDIM
DESTINO: CARAMBEI EM SÃO ROQUE - SP

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 184 DOTAÇÃO: 01.04.03.12.365.0018.1149.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte Recurso: 001 - Tesouro

Cód Aplicação: 213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Proj Atividade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - EMEIS

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
300.000,00	-28.000,00	0,00	99.770,39	99.770,39	99.770,39	172.229,61

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
1	005.003.0088 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA CEMEI ALLAN KARDEC, NO JARDIM CARAMBEI EM SÃO ROQUE - SP.	SE	0		1	133.945,25	133.945,25

Total Solicitação 133.945,25

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI

*TP 01/12/2021
Prot 317
Proc. 738*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



São Roque, 02 de dezembro de 2021

Memorando DPMA n.038/2021

Ao

Departamento de Administração

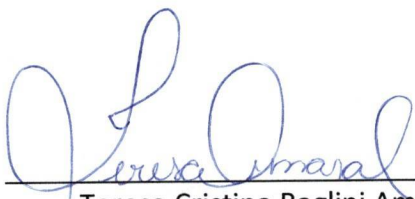
A/C Patrícia Batista

Ref.: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da CMEI Allan Kardec, no Jardim Carambeí em São Roque.

Encaminho uma via da documentação abaixo para providências que se fizerem necessárias para início do certame licitatório para a Contratação de Empresa para Ampliação da CEMEI Allan Kardec.

Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Parcela de Maior Relevância;
- ✓ Cronograma físico-financeiro;
- ✓ Projeto Completo (02 folhas);
- ✓ Declaração do Regime de Execução da Obra e tipo de licitação.



Teresa Cristina Baglini Amaral

Gerente de Divisões

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



DECLARAÇÃO

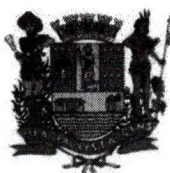
DECLARO para o devido fim de instrução do processo licitatório para Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da CMEI Allan Kardec, no Jardim Carambeí em São Roque, que a forma de execução é sob o regime de **empreitada por preço unitário** e, a modalidade da licitação é por Tomada de Preço.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02 de Dezembro de 2021.

Teresa Cristina Baglini Amaral

Gerente de Divisões

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



MEMORIAL DESCRITIVO

Ampliação da CEMEI Allan Kardec, no Jardim Carambeí em São Roque - SP

Área à ampliar: 81,00 m²

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

Caberá à Contratada as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

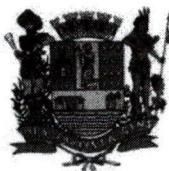
Deverá ser afixado no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no tamanho de 2,00 x 3,00 metros.

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço. Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

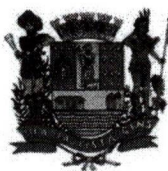
A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da Obra, como responsável técnico pela execução.

Juntamente com a A.R.T. ou R.R.T a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra, sem ônus à Prefeitura, submetendo-se os mesmos a aprovação do Departamento de Planejamento da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Está previsto a demolição de paredes, pisos e áreas externas da edificação existente, bem como retirada de portas e janelas nos ambientes que serão reformados os quais estão indicados em projeto.

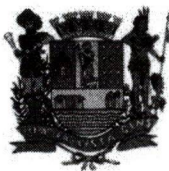
As portas de madeira poderão ser reaproveitadas a critério da fiscalização.

Não estão previstos em planilha os serviços relacionados à manutenção da edificação, bem como a reforma de outros ambientes, com exceção àqueles que estão previstos em projeto.

4.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

Estão previstas brocas de concreto armado para a fundação da edificação com previsão de profundidade de 4,0 metros.

A estrutura deverá ser em alvenaria autoportante, seguindo o mesmo padrão da edificação existente, porém estão previstos em planilha quantitativos de fôrma,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



aço e concreto para inserção de estrutura de concreto armado convencional, caso seja necessário e adotado no Projeto Executivo de Estruturas, a ser desenvolvido pela empresa contratada.

5.0 ALVENARIA

As alvenarias internas e externas de vedação serão executadas com blocos cerâmicos, autoportantes, seguindo o mesmo padrão de qualidade da edificação.

Os muros serão executados em atendimento à especificação do componente do FDE-SP.

Conferir sempre as medidas no local da implantação, salvo modificações autorizadas pela fiscalização e registro no diário de obra.

7.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES

As paredes internas dos sanitários, despensa, hall serão revestidas com chapisco, emboço e azulejo 20 x 20 cm tipo branco "extra", com rejunte na cor branco até o teto.

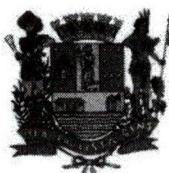
As paredes internas dos demais ambientes serão revestidas com chapisco, emboço e reboco com argamassa pré-fabricada, sobre a qual será aplicada a massa corrida PVA e pintura.

As paredes externas dos ambientes ampliados serão revestidas com chapisco, emboço e reboco, para esconder a diferença de alvenaria nos locais e fechamento de vãos.

8.0 REVESTIMENTOS DE PISOS

As áreas deverão ser devidamente apiloadas e compactadas para posteriormente receber as seguintes camadas: lançamento de lastro de brita, lastro de concreto impermeabilizado e camada de regularização.

Nos ambientes onde houver ralo, deverá ser observado o caimento de 1% em direção ao ralo para o escoamento de água.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



14.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas e sanitárias deverão seguir os projetos executivos de instalações hidráulicas e sanitárias a ser desenvolvidos pela empresa contratada e em atendimento às Normas Técnicas da ABNT e demais especificações da concessionária local.

Nas redes de alimentação de água fria e na rede de esgoto deverão ser utilizados tubos e conexões de PVC. A tubulação destinada à captação e à condução das águas pluviais também deverá ser de PVC-R.

Os aparelhos sanitários, registros, válvulas, lavatórios e bacias sanitárias serão de primeira linha de marca já conhecida e aprovada no mercado, e com modelo e qualidade que deverá ser aprovado previamente pela fiscalização.

O perfeito estado das peças empregadas deverá ser verificado, antes do seu assentamento.

Nos banheiros para deficientes deverão ser instaladas as peças e demais acessórios conforme NBR 9050/1994.

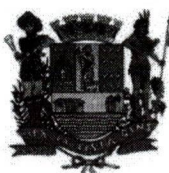
15.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A empreiteira deverá proceder à remoção de todo o entulho e entregar a obra totalmente limpa. A limpeza abrangerá vidros, azulejos, pisos, louças e metais.

A fiscalização deverá rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as normas técnicas e especificações.

16.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais. Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Planejamento e Meio Ambiente São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10/10

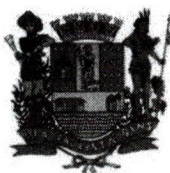
Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

17.0 OBSERVAÇÕES GERAIS

A contratada deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados para a obra.

Os materiais empregados deverão obedecer aos padrões de qualidade definidos pelas normas brasileiras. Todos os materiais empregados poderão ser substituídos por outros similares desde que o material proposto possua similaridade

1 6



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto, Custo e aprovação prévia da fiscalização.

A Contratada deverá manter contato com autarquias, concessionárias e órgãos públicos, a fim de obter as aprovações necessárias, bem como atender eventuais ressalvas relacionadas às novas instalações.

A contratada será responsável pelos diversos testes das instalações hidráulicas e esgoto, instalações elétricas e aterramento. Os mesmos deverão ser programados com a fiscalização, não sendo permitido o fechamento dos rasgos nas paredes onde se encontram, sem que estejam devidamente aprovados.

18.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 17 de Novembro de 2021.

TERESA CRISTINA
BAGLINI
AMARAL:33526519811

Assinado de forma digital por TERESA CRISTINA BAGLINI
AMARAL:33526519811
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009381971, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC
SERASA RFB V5, ou=16621936000170, ou=AR SCHUTZ,
cn=TERESA CRISTINA BAGLINI AMARAL:33526519811
Dados: 2021.11.18 16:06:29 -03'00'

Juliana Caldevilla
Diretora do Depto. de Planejamento
e Meio Ambiente
CREA 5062806308

Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisões
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A62333-4

Paulo Dias do Carmo
Diretor do Departamento
de Educação e Cultura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Ampliação da CMEI Allan Kardec

LOCAL: R. Água Real, 122 - Jardim Carambei, São Roque - SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL

24,23%

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			Instalações Iniciais e Mobilizações				
1.1	PETSR	1.1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
			Sub-Total	1.0	0,3733%	R\$ 500,00	
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.3	FDE	16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	67,50	R\$ 26,05	R\$ 1.758,38
2.3	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	1,00	R\$ 3.760,72	R\$ 3.760,72
2.3	CDHU	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	28,00	R\$ 24,00	R\$ 672,00
2.4	FDE	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	6,00	R\$ 478,39	R\$ 2.870,34
			Sub-Total	2.0	6,77%	R\$ 9.061,44	
3.0			INFRAESTRUTURA				
3.1	FDE	02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	30,64	R\$ 9,04	R\$ 276,99
3.2	FDE	02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	40,00	R\$ 92,74	R\$ 3.709,60
			Sub-Total	4.0	2,98%	R\$ 3.986,59	
4.0			SUPERESTRUTURA				
4.2	FDE	03.03.084	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300KG/M2	M2	65,00	R\$ 260,66	R\$ 16.942,90
4.1	FDE	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	54,86	R\$ 125,39	R\$ 6.878,90
4.2	FDE	03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	14,00	R\$ 13,03	R\$ 182,42
			Sub-Total	5.0	12,79%	R\$ 17.125,32	
5.0			ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				
5.1	FDE	04.01.042	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	M2	20,00	R\$ 73,81	R\$ 1.476,20
5.2	FDE	04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,50	R\$ 2.251,09	R\$ 7.878,82
5.3	FDE	04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	8,00	R\$ 722,16	R\$ 5.777,28
5.4	FDE	04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	16,56	R\$ 548,58	R\$ 9.084,48
			Sub-Total	6.0	18,08%	R\$ 24.216,78	
6.0			ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS				
6.1	FDE	06.03.082	CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	90,00	R\$ 367,38	R\$ 33.064,20
			Sub-Total	8.0	24,68%	R\$ 33.064,20	
7.0			REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				
7.1	FDE	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	40,00	27,27	R\$ 1.090,80
			Sub-Total			0,81%	R\$ 1.090,80
8.0			REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				
8.1	FDE	08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	40,00	141,95	R\$ 5.678,00
			Sub-Total			4,24%	R\$ 5.678,00
9.0			LOUCAS				
9.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	8,00	700,22	R\$ 5.601,76
9.2	FDE	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	11,00	974,42	R\$ 10.718,62
			Sub-Total			12,18%	R\$ 16.320,38
10.0			APARELHOS E METAIS				
10.1	FDE	08.84.048	TAMPO DE PIA EM GRANILITE	M2	10,00	R\$ 630,46	R\$ 6.304,60
10.2	FDE	08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	1,00	R\$ 878,74	R\$ 878,74
			Sub-Total			5,36%	R\$ 7.183,34
11.0			REVESTIMENTO: TETO E PAREDE				



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Ampliação da CMEI Allan Kardec							
LOCAL: R. Água Real, 122 - Jardim Carambei, São Roque - SP							
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL							
						24,23%	
11.2	FDE	12.01.001	CHAPISCO	M2	117,54	R\$ 13,18	R\$ 1.549,18
11.3	FDE	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	75,29	R\$ 45,18	R\$ 3.401,60
				Sub-Total	12.0	3,70%	R\$ 4.950,78
12.0			CONTRAPISO/PISO				
12.1	FDE	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	59,00	R\$ 34,60	R\$ 2.041,40
12.1	FDE	13.02.100	CERÂMICA ESMALT. ANTIDER. ABSORÇÃO DE ÁGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF. ATRITO MÍNIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE	M2	21,00	R\$ 86,17	R\$ 1.809,57
				Sub-Total	13.0	2,88%	R\$ 3.850,97
13.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
13.1	FDE	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	10,00	R\$ 612,30	R\$ 6.123,00
13.2	FDE	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	55,00	R\$ 14,43	R\$ 793,65
				Sub-Total	16.0	5,16%	R\$ 6.916,65
				TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 133.945,25

FONTE: FDE- Julho 2021 - L.S. 120,87 - NÃO DESONERADO
CPOS - Boletim 182 - NÃO DESONERADO

São Roque, 25 de novembro de 2021.

am am am
29.11.2021

Teresa Cristina Baglini Amaral
Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisão do Departamento
de Planejamento e Meio Ambiente
Arq.ª Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisões - GDP
CAU n.º A62333-4

Juliana Caldevilla
Juliana Caldevilla
Diretora do Depto. de Planejamento
e Meio Ambiente
CREA 5062806308

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PLANILHA QUANTITATIVA****OBRA:** Ampliação da CMEI Allan Kardec**LOCAL:** R. Águia Real, 122 - Jardim Carambei, São Roque - SP**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.0			Instalações Iniciais e Mobilizações		
1.1	PETSR	1.1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00
				Sub-Total	1.0
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.3	FDE	16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	67,50
2.3	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	1,00
2.3	CDHU	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	28,00
2.4	FDE	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	6,00
				Sub-Total	2.0
3.0			INFRAESTRUTURA		
3.1	FDE	02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	30,64
3.2	FDE	02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	40,00
				Sub-Total	4.0
4.0			SUPERESTRUTURA		
4.2	FDE	03.03.084	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300KGF/M2	M2	65,00
4.1	FDE	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	54,86
4.2	FDE	03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	14,00
				Sub-Total	5.0
5.0			ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
5.1	FDE	04.01.042	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	M2	20,00
5.2	FDE	04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,50
5.3	FDE	04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	8,00
5.4	FDE	04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	16,56
				Sub-Total	6.0
6.0			ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS		
6.1	FDE	06.03.082	CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	90,00
				Sub-Total	8.0
7.0			REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES		
7.1	FDE	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	40,00
				Sub-Total	
8.0			REDE DE ESGOTO: TUBULACOES		
8.1	FDE	08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	40,00
				Sub-Total	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PLANILHA QUANTITATIVA

OBRA: Ampliação da CMEI Allan Kardec

LOCAL: R. Águia Real, 122 - Jardim Carambei, São Roque - SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL

9.0			LOUCAS		
9.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	8,00
9.2	FDE	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	11,00
				Sub-Total	
10.0			APARELHOS E METAIS		
10.1	FDE	08.84.048	TAMPO DE PIA EM GRANILITE	M2	10,00
10.2	FDE	08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	1,00
				Sub-Total	
11.0			REVESTIMENTO: TETO E PAREDE		
11.2	FDE	12.01.001	CHAPISCO	M2	117,54
11.3	FDE	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	75,29
				Sub-Total	12.0
12.0			CONTRAPISO/PISO		
12.1	FDE	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	59,00
12.1	FDE	13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	21,00
				Sub-Total	13.0
13.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
13.1	FDE	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	10,00
13.2	FDE	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	55,00
				Sub-Total	16.0
				TOTAL GERAL	

FONTE: FDE- Julho 2021 - L.S. 120,87 - NÃO DESONERADO

CPOS - Boletim 182 - NÃO DESONERADO

São Roque, 25 de novembro de 2021.

[Handwritten signature]
29.11.2021

[Handwritten signature]
Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisões
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A 62333-4

[Handwritten signature]
Juliana Caldeira
Diretora do Depto. de Planejamento
e Meio Ambiente
CREA 5062806308



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FINANCEIRO



Ampliação da CMEI Allan Kardec

LOCAL: Rua Águia Real, nº 122 - Bairro: Jardim Carambeí, em São Roque (SP)

Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS		
				01	02	03
1.0	Instalações Iniciais e Mobilizações	R\$ 500,00	0,3733%	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	Serviços Preliminares	R\$ 9.061,44	6,77%	R\$ 7.702,22	R\$ 453,07	R\$ 906,14
3.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 3.986,59	2,98%	R\$ 3.189,27	R\$ 797,32	R\$ 0,00
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 17.125,32	12,79%	R\$ 8.562,66	R\$ 8.562,66	R\$ 0,00
5.0	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	R\$ 24.216,78	18,08%	R\$ 7.265,03	R\$ 12.108,39	R\$ 4.843,36
6.0	ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES	R\$ 33.064,20	24,68%	R\$ 0,00	R\$ 13.225,68	R\$ 19.838,52
7.0	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES	R\$ 1.090,80	0,81%	R\$ 436,32	R\$ 654,48	R\$ 0,00
8.0	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES	R\$ 5.678,00	4,24%	R\$ 2.271,20	R\$ 3.406,80	R\$ 0,00
9.0	LOUCAS	R\$ 16.320,38	12,18%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.320,38
10.0	APARELHOS E METAIS	R\$ 7.183,34	5,36%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.183,34
11.0	REVESTIMENTO: TETO E PAREDE	R\$ 4.950,78	3,70%	R\$ 0,00	R\$ 4.950,78	R\$ 0,00
12.0	CONTRAPISO/PISO	R\$ 3.850,97	2,88%	R\$ 1.925,49	R\$ 770,19	R\$ 1.155,29
13.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 6.916,65	5,16%	R\$ 1.383,33	R\$ 2.075,00	R\$ 3.458,33
R\$		R\$ 133.945,25		R\$ 33.235,52	R\$ 47.004,37	R\$ 53.705,36
(%)				24,81%	35,09%	40,10%
R\$ Acumulado		R\$ 133.945,25		R\$ 33.235,52	R\$ 80.239,89	R\$ 133.945,25
(%) Acumulado			100,0%	24,81%	59,90%	100,0%

São Roque, 25 de novembro de 2021


Teresa Cristina Baglini Amaral
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A62333-4



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Departamento de Administração

Ref.: Ampliação da CMEI Allan Kardec em São Roque – SP.

Informamos que na contratação de Empresa para a obra **Ampliação da CMEI Allan Kardec**, as parcelas de maior relevância, referem-se aos seguintes itens:

1) LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300KGF/M2:

Parcela 01: 65,00 m²

2) CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO:

Parcela 01: 90,00 m

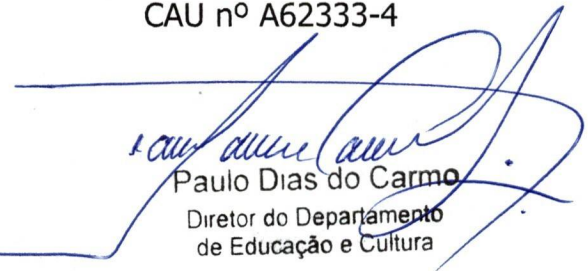
São Roque, 17 de novembro de 2021.

TERESA CRISTINA
BAGLINI
AMARAL:33526519811

Assinado de forma digital por TERESA CRISTINA BAGLINI
AMARAL:33526519811
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001009381971,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB,
e=CPF A3, ou=AC SERASA RFB v5, ou=16621936000170,
ou=ARSCHUTZ, cn=TERESA CRISTINA BAGLINI
AMARAL:33526519811
Dados: 2021.11.18 16:46:04 -03'00'

Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisões
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A62333-4


Juliana Caldevilla
Diretora de Departamento de Planejamento
e Meio Ambiente
CREA 5062806308


Paulo Dias do Carmo
Diretor do Departamento
de Educação e Cultura

TP 0014/2021

Parta 01

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

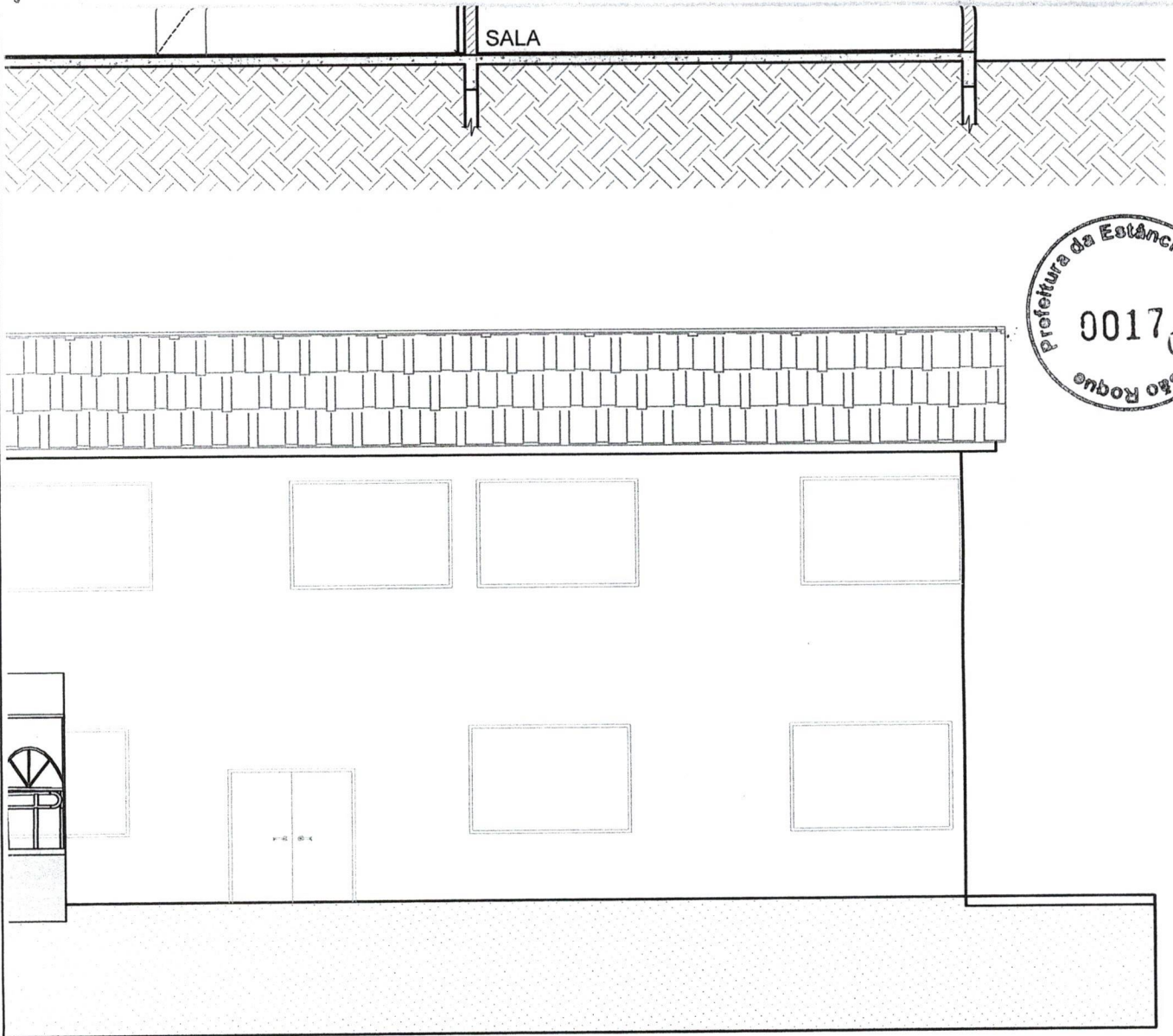
DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS _____ 014 / 2021

Protocolo s/N.º 317 / 2021 em 13 de dezembro de 2021

OBJETO:

Contratação de empresa para execução de obra de impermeação da CEMEI Allan Kardec no Jardim Camarões em São Roque no município de São Roque/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

PROJETO DE AMPLIAÇÃO - CMEI ALLAN KARDEC

LOCAL

RUA ÁGUA REAL Nº 122 - BAIRRO SANTA QUITÉRIA - SÃO ROQUE - SP

ESCALA

1:100

ASSUNTO

REFORMA - PLANTAS

ÁREAS

AUTOR DO PROJETO

TERESA CRISTINA BAGLINI
AMARAL:33526519811

Assinado de forma digital por TERESA CRISTINA BAGLINI AMARAL:33526519811
Data: 2013.11.04 15:05:42 -03'00'
Código: 2013.11.04 15:05:42 -03'00'

TERESA CRISTINA BAGLINI AMARAL
ARQUITETA E URBANISTA
CAU Nº A62333-4

LEVANTAMENTO

DESENHO

RRT nº

NOME DO ARQUIVO

ENDA

A construir

LEGENDA DE JANELAS - JANELAS ALUMÍNIO

REF.	Dimensões (m)	Quant.	Peitoril / Tipo
JA-1	2,60 x 1,75	41	1,05 m - basculante
JA-2	2,80 x 1,75	02	10,5 m - basculante
JA-3	1,40 x 1,15	02	1,00 m - vidro fixo
JA-4	3,00 x 1,75	01	1,05 m - basculante
JA-5	3,75 x 1,00	02	1,70m - basculante
JA-6	2,00 x 1,00	01	1,70 m - basculante
JA-7	1,50 x 1,20	01	1,60m - basculante
JA-8	3,00 x 1,20	01	5,80m basculante
JA-9	1,40 x 1,15	02	0,95m - vidro fixo
JA-10	0,70 x 1,25	04	0,90 cm - guilhotina
JA-11	1,80 x 1,25	01	0,90 cm - guilhotina

LEGENDA DE BANCADAS - GRANITO

REF.	Dimensões (m)	Quant.	Altura	Tipo
BA-1	0,60 x 1,80	02	0,60m	Granito cinza andorinha espessura 2cm
BA-2	0,60 x 1,85	01	0,90m	"
BA-3	0,60 x 3,35	01	0,90m	"
BA-4	0,60 x 2,30	02	0,90m	"
BA-5	0,60 x 3,00	02	0,90m	"
BA-6	0,60 x 2,80	02	0,60m	"
BA-7	0,60 x 1,60	01	0,90m	"
BA-8	0,60 x 2,50	01	0,60m	"
BA-9	0,60 x 3,10	01	0,90m	"
BA-10	0,60 x 2,00	01	0,90m	"

LEGENDA DE - GRANITO

REF.	Dimensões (m)	Quant.	Altura	Tipo
BL-1	0,70 x 1,25	03	0,60m	Peitoril em granito cinza andorinha
BL-2	1,80 x 0,50	01	0,60m	Peitoril em granito cinza andorinha



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE SÃO ROQUE

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

PROJETO DE AMPLIAÇÃO - CMEI ALLAN KARDEC

LOCAL

RUA ÁGUIA REAL Nº 122 - BAIRRO SANTA QUITÉRIA - SÃO ROQUE - SP

ESCALA

1:100

ASSUNTO

REFORMA - PLANTAS

ÁREAS

AUTOR DO PROJETO

TERESA CRISTINA BAGLINI
AMARAL:33526519811

Atividade de Registro Profissional: TERESA CRISTINA BAGLINI AMARAL, 15/01/1981, CNP nº 000.000.000-00, inscrita no Conselho de Registro Profissional de São Roque - SP, sob o nº 000.000.000-00, inscrita no Conselho de Registro Profissional de São Roque - SP, sob o nº 000.000.000-00, inscrita no Conselho de Registro Profissional de São Roque - SP, sob o nº 000.000.000-00.

TERESA CRISTINA BAGLINI AMARAL
ARQUITETA E URBANISTA
CAU Nº A62333-4

LEVANTAMENTO	DESENHO
RRT nº	NOME DO ARQUIVO
DATA	FOLHA Nº
03/11/2021	02/02



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CHECK LIST PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE ENTRADA PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS / CONCORRENCIA - OBRAS

	CMEI ALLAN KARDEC
1 – Solicitação de compras no valor da planilha orçamentaria. Observação: Quando tiver verba de convenio, será necessária uma solicitação de convenio e outra da contrapartida.	FAZER COMPLEMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OK
2 – Memorando interno indicando: - Tipo de Licitação <i>tomada de preço</i> - Regime de Execução <i>empitada por preço unitário</i> - Publicação - Forma de pagamento, pois deverá constar como será liberada a verba, para podermos indicar no edital. Obs: Demais itens que achar necessário constar.	FAVOR INFORMAR OS ITENS NO MEMORANDO. OK
3 – Memorial Descritivo	OK ✓ OK
4 – Constar no Memorial Discritivo Uso de Produtos Florestais conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.	OK ✓ OK
5 – Termo de Convenio (se for utilizar verba de convenio)	NÃO
6 – Planilha Orçamentaria	OK ✓ OK
7 – Planilha Quantitativa	FAVOR DISPONIBILIZAR A PLANILHA QUANTITATIVA ✓ OK
8 – Cronograma Físico Financeiro	OK ✓ OK
9 – Parcela de maior relevância	OK ✓ OK
10 – Todos os Documentos deverão estar assinado pelos responsáveis, inclusive os projetos.	OK ✓ OK
11 - Disponibilizar todos os Arquivos na pasta compartilhada.	OK ✓ OK

Observações necessárias:

Informo que recebemos a documentação completa
p/ elaboração de Edital no dia 02/12/21.
na semana de 06/12 a 10/12 estamos
em curso, não sendo possível a elaboração
do Edital

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque****Estado de São Paulo**
Nota de Reserva de Dotação**Reserva:** 3257**Data:** 01-12-2021**Fonte:** 1 - Tesouro

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 4973 Usuário 019378
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CEMEI ALLAN KARDEC, NO JARDIM
CARAMBEI EM SÃO ROQUE - SP

Classificação

Dotação: 184
gão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária: 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade de Despesa: 03 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa de trabalho: 12.365.0018.1149
Valor: 133.945,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – a Terra do Vischo e Bonita por Natureza"

Ao Departamento de Administração

Ref.: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP.

AUTORIZO a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços** n.º 014/2021, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 983/2021.

CUSTO ESTIMADO:

R\$ 133.945,25 (cento e trinta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2021:

Ficha 184 - R\$ 133.945,25 - 01.04.03.12.365.0018.1149.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

São Roque, 13 de dezembro de 2021.


Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



PORTARIA N.º 983/2021

De 02 de dezembro de 2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 02 de dezembro de 2021, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, os seguintes servidores:

- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Leticia Collini de Moraes - Membro;
- III – David Alves Silveira - Membro
- IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V - Vinicius José Camargo Piccirillo – Membro;
- VI – Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
- VII – Rafael Faria de Lima – Membro;
- VIII – Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- IX – Vera Lucia de Andrade – Membro;
- X - Rogério Salazar da Silva.

Parágrafo único. Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Leticia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 964/2021.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-P



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 014/2021
Data XX/XX/2021 às XXhXX horas

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2021, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2021.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021
EDITAL N.º 317/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
– São Roque - SP, Setor de compras, **até as XXhXX hs do dia XX/XX/2021.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambei em São Roque no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 133.945,25 (cento e trinta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2021:**

Ficha 184 - R\$ 133.945,25 - 01.04.03.12.365.0018.1149.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia XX/XX/2021.**



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.saoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.



04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a R\$ 13.394,52 (treze mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300KGF/M2:
Parcela 01: 65,00 m²
- 2) CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO:
Parcela 01: 90,00 m

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 014/2021
ENCERRAMENTO: ÀS XXh00 HORAS DO DIA XX/XX/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, separadamente, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites 0,3733%, do valor total da proposta;
- f. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

g. Prazos de Garantia:

g.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

g.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



h. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

i. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

j. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021
ENCERRAMENTO: ÀS XXhXX HORAS DO DIA XX/XX/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia da abertura, **até às XX:XX horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às XXhXX do dia XX/XX/2021.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 983/2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.1 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **40,10% (quarenta virgula dez por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.



16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br , visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.



17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, XX de XXXX de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

_____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada

simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambei em São Roque no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

R\$ 133.945,25 (cento e trinta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **40,10% (quarenta vírgula dez por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 - Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 –



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2021.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:



ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2021 – Tomada de Preços nº 014/2021 - Contrato nº XXX/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2021



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANUNCIADA



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 014/2021.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 014/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, de de 2021

Assinatura
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____,
Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº
_____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, optou
por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as
especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo,
em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para
justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

(data)

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone: ()		
e-mail:	CNPJ:		

Objeto Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Ampliação da CMEI Allan Kardec	
LOCAL: R. Águia Real, 122 - Jardim Carambeí, São Roque - SP	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL	24,23%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			Instalações Iniciais e Mobilizações				
1.1	PETSR	1.1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00	R\$	R\$
				Sub-Total	1.0	0,3733%	R\$





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.3	FDE	16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	67,50	R\$	R\$
2.3	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	1,00	R\$	R\$
2.3	CDHU	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	28,00	R\$	R\$
2.4	FDE	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	6,00	R\$	R\$
				Sub-Total	2.0	0,00%	R\$
3.0			INFRAESTRUTURA				
3.1	FDE	02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	30,64	R\$	R\$
3.2	FDE	02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	40,00	R\$	R\$
				Sub-Total	4.0	0,00%	R\$
4.0			SUPERESTRUTURA				
4.2	FDE	03.03.084	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300KGF/M2	M2	65,00	R\$	R\$
4.1	FDE	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	54,86	R\$	R\$
4.2	FDE	03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	14,00		
				Sub-Total	5.0	00,00%	R\$
5.0			ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

5.1	FDE	04.01.042	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	M2	20,00	R\$	R\$
5.2	FDE	04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,50	R\$	R\$
5.3	FDE	04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	8,00	R\$	R\$
5.4	FDE	04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	16,56	R\$	R\$
				Sub-Total	6.0	00,00%	R\$
6.0			ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS				
6.1	FDE	06.03.082	CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	90,00	R\$	R\$
				Sub-Total	8.0	00,00%	R\$
7.0			REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				
7.1	FDE	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	40,00	R\$	R\$
				Sub-Total		0,00%	R\$
8.0			REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				
8.1	FDE	08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	40,00	R\$	R\$
				Sub-Total		0,00%	R\$
9.0			LOUCAS				
9.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	8,00	R\$	R\$
9.2	FDE	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	11,00	R\$	R\$





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

				Sub-Total		00,00%	R\$
10.0			APARELHOS E METAIS				
10.1	FDE	08.84.048	TAMPO DE PIA EM GRANILITE	M2	10,00	R\$	R\$
10.2	FDE	08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	1,00	R\$	R\$
				Sub-Total		0,00%	R\$
11.0			REVESTIMENTO: TETO E PAREDE				
11.2	FDE	12.01.001	CHAPISCO	M2	117,54	R\$	R\$
11.3	FDE	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	75,29	R\$	R\$
				Sub-Total	12.0	0,00%	R\$
12.0			CONTRAPISO/PISO				
12.1	FDE	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	59,00	R\$	R\$
12.1	FDE	13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	21,00	R\$	R\$
				Sub-Total	13.0	0,00%	R\$
13.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
13.1	FDE	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	10,00	R\$	R\$
13.2	FDE	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	55,00	R\$	R\$
				Sub-Total	16.0	0,00%	R\$
				TOTAL GERAL		100,00%	R\$





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais:** ____ (____) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços:** 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.





ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

Ampliação da CEMEI Allan Kardec, no Jardim Carambeí em São Roque - SP

Área à ampliar: 81,00 m²

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

Caberá à Contratada as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser afixado no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no tamanho de 2,00 x 3,00 metros.

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço. Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da Obra, como responsável técnico pela execução.

Juntamente com a A.R.T. ou R.R.T a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra, sem ônus à Prefeitura, submetendo-se os mesmos a aprovação do Departamento de Planejamento da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Está previsto a demolição de paredes, pisos e áreas externas da edificação existente, bem como retirada de portas e janelas nos ambientes que serão reformados os quais estão indicados em projeto.

As portas de madeira poderão ser reaproveitadas a critério da fiscalização.

Não estão previstos em planilha os serviços relacionados à manutenção da edificação, bem como a reforma de outros ambientes, com exceção àqueles que estão previstos em projeto.

4.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

Estão previstas brocas de concreto armado para a fundação da edificação com previsão de profundidade de 4,0 metros.

A estrutura deverá ser em alvenaria autoportante, seguindo o mesmo padrão da edificação existente, porém estão previstos em planilha quantitativos de fôrma, aço e concreto para inserção de estrutura de concreto armado convencional, caso seja necessário e adotado no Projeto Executivo de Estruturas, a ser desenvolvido pela empresa contratada.

5.0 ALVENARIA



As alvenarias internas e externas de vedação serão executadas com blocos cerâmicos, autoportantes, seguindo o mesmo padrão de qualidade da edificação.

Os muros serão executados em atendimento à especificação do componente do FDE-SP.

Conferir sempre as medidas no local da implantação, salvo modificações autorizadas pela fiscalização e registro no diário de obra.

7.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES

As paredes internas dos sanitários, despensa, hall serão revestidas com chapisco, emboço e azulejo 20 x 20 cm tipo branco "extra", com rejunte na cor branco até o teto.

As paredes internas dos demais ambientes serão revestidas com chapisco, emboço e reboco com argamassa pré-fabricada, sobre a qual será aplicada a massa corrida PVA e pintura.

As paredes externas dos ambientes ampliados serão revestidas com chapisco, emboço e reboco, para esconder a diferença de alvenaria nos locais e fechamento de vãos.

8.0 REVESTIMENTOS DE PISOS

As áreas deverão ser devidamente apiloadas e compactadas para posteriormente receber as seguintes camadas: lançamento de lastro de brita, lastro de concreto impermeabilizado e camada de regularização.

Nos ambientes onde houver ralo, deverá ser observado o caimento de 1% em direção ao ralo para o escoamento de água.

14.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas e sanitárias deverão seguir os projetos executivos de instalações hidráulicas e sanitárias a ser desenvolvidos pela empresa contratada e em atendimento às Normas Técnicas da ABNT e demais especificações da concessionária local.

Nas redes de alimentação de água fria e na rede de esgoto deverão ser utilizados tubos e conexões de PVC. A tubulação destinada à captação e à condução das águas pluviais também deverá ser de PVC-R.



Os aparelhos sanitários, registros, válvulas, lavatórios e bacias sanitárias serão de primeira linha de marca já conhecida e aprovada no mercado, e com modelo e qualidade que deverá ser aprovado previamente pela fiscalização.

O perfeito estado das peças empregadas deverá ser verificado, antes do seu assentamento.

Nos banheiros para deficientes deverão ser instaladas as peças e demais acessórios conforme NBR 9050/1994.

15.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A empreiteira deverá proceder à remoção de todo o entulho e entregar a obra totalmente limpa. A limpeza abrangerá vidros, azulejos, pisos, louças e metais.

A fiscalização deverá rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as normas técnicas e especificações.

16.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais. Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Planejamento e Meio Ambiente São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’
10/10

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

17.0 OBSERVAÇÕES GERAIS

A contratada deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados para a obra.

Os materiais empregados deverão obedecer aos padrões de qualidade definidos pelas normas brasileiras. Todos os materiais empregados poderão ser substituídos por outros similares desde que o material proposto possua similaridade nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto, Custo e aprovação prévia da fiscalização.

A Contratada deverá manter contato com autarquias, concessionárias e órgãos públicos, a fim de obter as aprovações necessárias, bem como atender eventuais ressalvas relacionadas às novas instalações.

A contratada será responsável pelos diversos testes das instalações hidráulicas e esgoto, instalações elétricas e aterramento. Os mesmos deverão ser programados com a fiscalização, não sendo permitido o fechamento dos rasgos nas paredes onde se encontram, sem que estejam devidamente aprovados.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



18.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 17 de Novembro de 2021.

Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisões
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A 46333-4



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Ampliação da CMEI Allan Kardec	
LOCAL: R. Águia Real, 122 - Jardim Carambeí, São Roque - SP	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL	24,23%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			Instalações Iniciais e Mobilizações				
1.1	PETSR	1.1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
				Sub-Total	1.0	0,3733%	R\$ 500,00
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.3	FDE	16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	67,50	R\$ 26,05	R\$ 1.758,38
2.3	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	1,00	R\$ 3.760,72	R\$ 3.760,72
2.3	CDHU	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	28,00	R\$ 24,00	R\$ 672,00
2.4	FDE	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	6,00	R\$ 478,39	R\$ 2.870,34
				Sub-Total	2.0	6,77%	R\$ 9.061,44
3.0			INFRAESTRUTURA				





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

3.1	FDE	02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	30,64	R\$ 9,04	R\$ 276,99
3.2	FDE	02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	40,00	R\$ 92,74	R\$ 3.709,60
				Sub-Total	4.0	2,98%	R\$ 3.986,59
4.0			SUPERESTRUTURA				
4.2	FDE	03.03.084	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300KGF/M2	M2	65,00	R\$ 260,66	R\$ 16.942,90
4.1	FDE	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	54,86	R\$ 125,39	R\$ 6.878,90
4.2	FDE	03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	14,00	R\$ 13,03	R\$ 182,42
				Sub-Total	5.0	12,79%	R\$ 17.125,32
5.0			ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				
5.1	FDE	04.01.042	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	M2	20,00	R\$ 73,81	R\$ 1.476,20
5.2	FDE	04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,50	R\$ 2.251,09	R\$ 7.878,82
5.3	FDE	04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	8,00	R\$ 722,16	R\$ 5.777,28
5.4	FDE	04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	16,56	R\$ 548,58	R\$ 9.084,48
				Sub-Total	6.0	18,08%	R\$ 24.216,78
6.0			ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS				





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

6.1	FDE	06.03.082	CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	90,00	R\$ 367,38	R\$ 33.064,20
				Sub-Total	8.0	24,68%	R\$ 33.064,20
7.0			REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				
7.1	FDE	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	40,00	27,27	R\$ 1.090,80
				Sub-Total		0,81%	R\$ 1.090,80
8.0			REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				
8.1	FDE	08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	40,00	141,95	R\$ 5.678,00
				Sub-Total		4,24%	R\$ 5.678,00
9.0			LOUCAS				
9.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	8,00	700,22	R\$ 5.601,76
9.2	FDE	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	11,00	974,42	R\$ 10.718,62
				Sub-Total		12,18%	R\$ 16.320,38
10.0			APARELHOS E METAIS				
10.1	FDE	08.84.048	TAMPO DE PIA EM GRANILITE	M2	10,00	R\$ 630,46	R\$ 6.304,60
10.2	FDE	08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	1,00	R\$ 878,74	R\$ 878,74
				Sub-Total		5,36%	R\$ 7.183,34
11.0			REVESTIMENTO: TETO E PAREDE				
11.2	FDE	12.01.001	CHAPISCO	M2	117,54	R\$ 13,18	R\$ 1.549,18
11.3	FDE	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	75,29	R\$ 45,18	R\$ 3.401,60
				Sub-Total	12.0	3,70%	R\$ 4.950,78





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

12.0			CONTRAPISO/PISO				
12.1	FDE	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	59,00	R\$ 34,60	R\$ 2.041,40
12.1	FDE	13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	21,00	R\$ 86,17	R\$ 1.809,57
				Sub-Total	13.0	2,88%	R\$ 3.850,97
13.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
13.1	FDE	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	10,00	R\$ 612,30	R\$ 6.123,00
13.2	FDE	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	55,00	R\$ 14,43	R\$ 793,65
				Sub-Total	16.0	5,16%	R\$ 6.916,65
				TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 133.945,25

FONTE: FDE- Julho 2021 - L.S. 120,87 - NÃO DESONERADO
CPOS - Boletim 182 - NÃO DESONERADO





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO IX

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Ampliação da CMEI Allan Kardec

LOCAL: Rua Águia Real, nº 122 - Bairro: Jardim Carambeí, em São Roque (SP)

Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS		
				01	02	03
1.0	Instalações Iniciais e Mobilizações	R\$ 500,00	0,3733%	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	Serviços Preliminares	R\$ 9.061,44	6,77%	R\$ 7.702,22	R\$ 453,07	R\$ 906,14
3.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 3.986,59	2,98%	R\$ 3.189,27	R\$ 797,32	R\$ 0,00
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 17.125,32	12,79%	R\$ 8.562,66	R\$ 8.562,66	R\$ 0,00
5.0	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	R\$ 24.216,78	18,08%	R\$ 7.265,03	R\$ 12.108,39	R\$ 4.843,36
6.0	ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS	R\$ 33.064,20	24,68%	R\$ 0,00	R\$ 13.225,68	R\$ 19.838,52



56



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Ao

Departamento de Administração

Ref. Tomada de Preços n.º 014/2021 - Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

Encaminho o processo acima para seu conhecimento e manifestação quanto a minuta de edital elaborada.

São Roque, 22 de dezembro de 2021.

Patrícia B. C. dos Santos

Setor de Compras e Licitações



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Ao

Departamento de Planejamento

Ref. Tomada de Preços n.º 014/2021 - Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento
- Parcela de maior relevância
- Instalações iniciais e mobilizações
- Indicação do fiscal de licitação e gestor do contrato

São Roque, 22 de dezembro de 2021.


Vinícius José Camargo Piccirillo

Diretor do Departamento de Administração

A
Junta de Divisões

Arga Teresa Baglini,

favor atender a cota acima.


Juliana Carnevali
Diretora do Depto. de Planejamento
e Meio Ambiente
CREA 5061806308

27/12/21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



São Roque, 28 de dezembro de 2021.

Memorando DPMA n.057/2021

Ao

Departamento de Administração

A/C Vinicius Piccirillo

Referente a Contratação de Empresa para execução de Obra de Ampliação da CEMEI Allan Kardec.

Manifestando quanto a Minuta de Edital elaborada segue:

- ✓ Condições de Pagamento - De Acordo;
- ✓ Parcela de maior relevância – De Acordo;
- ✓ Instalações iniciais e Mobilização – Conforme documento em anexo.
- ✓ Indicação do Fiscal de licitação – Evandro Nogueira Kaam

Gestor do contrato – Diogo Rana da Luz

Teresa Cristina Baglini Amaral

Gerente de Divisões

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO
AMBIENTE**

Ao

Departamento de Administração

Informamos que os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações referentes à Contratação de Empresa para a **Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC**, no Jardim Carambeí, constantes da etapa 1, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites de **0,3733% (zero vírgula trez mil, setecentos e trinta e três por cento)**, dos valores totais das propostas.

São Roque, 28 de Dezembro de 2021.

Teresa Cristina Baglini Amaral

Gerente de Divisões

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo
Nota de Reserva de Dotação



Reserva: 24

Data: 03-01-2022

Historico: Tomada de Preços nº 014/2021 - Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI Allan Kardec, no Jardim Carambeí em São Roque no município de São Roque/SP

Classificação

Ficha Dotação: 188
Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade de Despesa: 03 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL
Programa de trabalho: 12.365.0018.1006 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1 - Tesouro
Código Aplicação: 212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Valor: 90.000,00

Ficha Dotação: 189
Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade de Despesa: 03 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL
Programa de trabalho: 12.365.0018.1149 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - EMEIS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1 - Tesouro
Código Aplicação: 213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Valor: 43.945,25



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

PORTARIA N.º 016/2022

De 04 de janeiro de 2022



**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **EVANDRO NOGUEIRA
KAAM**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 42.854.089-2, Chefe da
Divisão de Engenharia, como fiscal da licitação modalidade Tomada de
Preços n.º 014/2021.

Art. 2º O objeto da Tomada de Preços de que trata o artigo
anterior é a contratação de empresa para execução de obra de ampliação da
CEMEI Allan Kardec, no Jardim Carambeí, Município de São Roque.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá acompanhar
os andamentos do certame desde a especificação até a assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 04 DE JANEIRO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL
/mgsm.-



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Ao Departamento de Administração

Ref. Tomada de Preços n.º 014/2021 - Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

Encaminho o processo com a minuta do edital elaborada para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Jurídico.

São Roque, 04 de janeiro de 2022.

Patricia B. C. dos Santos
Setor de Compras e Licitações



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



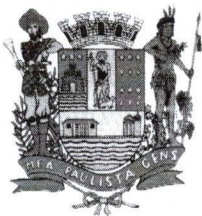
À Assessoria Jurídica

Ref. Tomada de Preços n.º 014/2021 - Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP.

Encaminho a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

São Roque, 04 de janeiro de 2022.


Vinicius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE 1

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



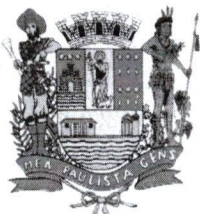
Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor

PARECER

Solicita-nos o **Diretor do Departamento de Administração** manifestação técnico-jurídica acerca da **minuta do edital da tomada de preços nº 014/2021**, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE 2

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

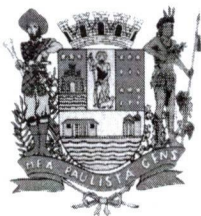


Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **tomada de preços nº 014/2021**, para a empresa especializada para a execução de obra de ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao edital.

É o relatório.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE 3

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

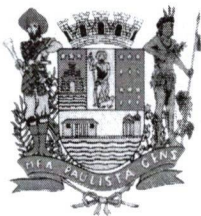
[...]

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;



IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

É certo que a modalidade TOMADA DE PREÇOS traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais.

[...]

A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na



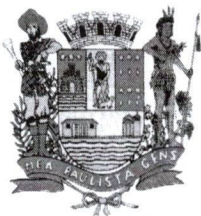
modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Sendo um dever da Administração a formalização do contrato nos casos de tomada de preços, cujo valor esteja compreendido no limite de sua modalidade, conforme o artigo 62 caput da Lei nº 8666/93, passamos a análise da minuta de edital e seus anexos, a saber, minuta de contrato.

Em uma análise pormenorizada, observamos que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

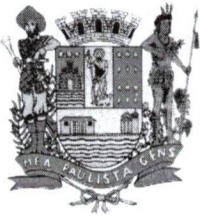
Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das



propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

Além disso, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe em síntese os seguintes elementos: 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação; 2) Prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; 3) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; 4) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE 7

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

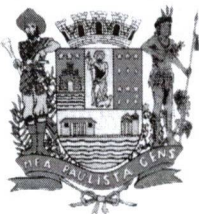
"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



Além disso, é necessário: 5) Exigência de seguros, quando for o caso; 6) Condições de pagamento, prevendo: 7) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 8) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 9) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea "a" deste inciso até a data do efetivo pagamento.

Por conseguinte, também não podemos esquecer de 10) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; 11) quais tributos e encargos serão retidos pela Administração Pública o ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário; 12) critério de reajuste.

Não podemos esquecer que é dever da Administração pública observar rigorosamente o disposto no art. 21 da Lei 8.666/1993, promovendo a publicação do aviso de edital de tomada de preços em jornal diário de circulação no Estado e, se houver, no Município, bem como no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial da União, uma vez que o objeto licitado trata de obras financiada parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais.



Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Tomada de Preço **do tipo menor preço global** acostada ao processo, **manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao edital.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 06 de janeiro de 2022

BRIAN VIEIRA

OAB/SP nº 406.711



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



À

Divisão de Materiais

Ref. Tomada de Preços nº 014/2021 – Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima para conhecimento e demais providencias.

São Roque, 06 de janeiro de 2022.

Vinícius José Camargo Piccirillo
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Assunto: Tomada de Preços nº 014/2021

Interessado: Divisão de Materiais - Compras

DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO

A

Divisão de Materiais - Compras

Senhora Chefe de Divisão,

1. Vistos;
2. Considerando a manifestação jurídica ofertada ao presente nesta data, cujo teor adoto integralmente como razão de decidir, e decido pela publicação do edital;
3. Encaminho para as devidas providências.

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 014/2021
Data 08/03/2022 às 09h00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2021, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

EDITAL N.º 317/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
– São Roque - SP, Setor de compras, **até as 09h00 hs do dia 08/03/2022.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

GT

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 133.945,25 (cento e trinta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2021:**

Ficha 184 - R\$ 133.945,25 - 01.04.03.12.365.0018.1149.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 03/03/2022.**



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

GT



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

65



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 13.394,52** (treze mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

65

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura – **CAU**, mediante a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300KGF/M2:
Parcela 01: 65,00 m²
- 2) CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO:
Parcela 01: 90,00 m

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 014/2021
ENCERRAMENTO: ÀS 09h00 HORAS DO DIA 08/03/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, separadamente, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites **0,3733% (zero vírgula três mil, setecentos e trinta e três por cento)**, do valor total da proposta;
- f. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- g. Prazos de Garantia:

g.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



g.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

h. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

i. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

j. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021
ENCERRAMENTO: ÀS 09h00 HORAS DO DIA 08/03/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura, até às 09:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às 09h00 do dia 08/03/2022.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 983/2021.

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

65

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

GT

10.3.1 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **40,10% (quarenta virgula dez por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

GT

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.



16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato:** 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – **Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço:** 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – **Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante:** 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – **Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação:** 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – **Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho:** 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – **Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10:** 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

17.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

17.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

65

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado,

_____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambei em São Roque no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2021:

R\$ 133.945,25 (cento e trinta e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **40,10% (quarenta virgula dez por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

61



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

GT

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 –



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

GT



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

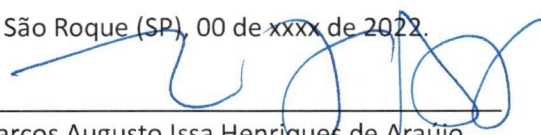


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2022 – Tomada de Preços nº 014/2021 - Contrato nº XXX/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque, XX de XXXX de 2022



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GT



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: T. P. n.º 014/2021.

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 014/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque,de de 2022

65

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

GT

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP.

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____, Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº _____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:		Fone: ()	
e-mail:		CNPJ:	

Objeto Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Ampliação da CMEI Allan Kardec	
LOCAL: R. Águia Real, 122 - Jardim Carambeí, São Roque - SP	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL	24,23%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			Instalações Iniciais e Mobilizações				
1.1	PETSR	1.1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00	R\$	R\$
			Sub-Total		1.0	0,3733%	R\$

9





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.3	FDE	16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	67,50	R\$	R\$
2.3	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	1,00	R\$	R\$
2.3	CDHU	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	28,00	R\$	R\$
2.4	FDE	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	6,00	R\$	R\$
				Sub-Total	2.0	0,00%	R\$
3.0			INFRAESTRUTURA				
3.1	FDE	02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	30,64	R\$	R\$
3.2	FDE	02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	40,00	R\$	R\$
				Sub-Total	4.0	0,00%	R\$
4.0			SUPERESTRUTURA				
4.2	FDE	03.03.084	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300KGF/M2	M2	65,00	R\$	R\$
4.1	FDE	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	54,86	R\$	R\$
4.2	FDE	03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	14,00		
				Sub-Total	5.0	00,00%	R\$
5.0			ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

5.1	FDE	04.01.042	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	M2	20,00	R\$	R\$
5.2	FDE	04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,50	R\$	R\$
5.3	FDE	04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	8,00	R\$	R\$
5.4	FDE	04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	16,56	R\$	R\$
				Sub-Total	6.0	00,00%	R\$
6.0			ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS				
6.1	FDE	06.03.082	CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	90,00	R\$	R\$
				Sub-Total	8.0	00,00%	R\$
7.0			REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				
7.1	FDE	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	40,00	R\$	R\$
				Sub-Total		0,00%	R\$
8.0			REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				
8.1	FDE	08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	40,00	R\$	R\$
				Sub-Total		0,00%	R\$
9.0			LOUCAS				
9.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	8,00	R\$	R\$
9.2	FDE	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	11,00	R\$	R\$

9





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

				Sub-Total		00,00%	R\$
10.0			APARELHOS E METAIS				
10.1	FDE	08.84.048	TAMPO DE PIA EM GRANILITE	M2	10,00	R\$	R\$
10.2	FDE	08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	1,00	R\$	R\$
				Sub-Total		0,00%	R\$
11.0			REVESTIMENTO: TETO E PAREDE				
11.2	FDE	12.01.001	CHAPISCO	M2	117,54	R\$	R\$
11.3	FDE	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	75,29	R\$	R\$
				Sub-Total	12.0	0,00%	R\$
12.0			CONTRAPISO/PISO				
12.1	FDE	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	59,00	R\$	R\$
12.1	FDE	13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	21,00	R\$	R\$
				Sub-Total	13.0	0,00%	R\$
13.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
13.1	FDE	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	10,00	R\$	R\$
13.2	FDE	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	55,00	R\$	R\$
				Sub-Total	16.0	0,00%	R\$
				TOTAL GERAL		100,00%	R\$





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) Equipamentos/Materiais: ____ (____) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) Serviços: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.

65





ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

Ampliação da CEMEI Allan Kardec, no Jardim Carambeí em São Roque - SP

Área à ampliar: 81,00 m²

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

Caberá à Contratada as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser afixado no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no tamanho de 2,00 x 3,00 metros.

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço. Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da Obra, como responsável técnico pela execução.

Juntamente com a A.R.T. ou R.R.T a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra, sem ônus à Prefeitura, submetendo-se os mesmos a aprovação do Departamento de Planejamento da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Está previsto a demolição de paredes, pisos e áreas externas da edificação existente, bem como retirada de portas e janelas nos ambientes que serão reformados os quais estão indicados em projeto.

As portas de madeira poderão ser reaproveitadas a critério da fiscalização.

Não estão previstos em planilha os serviços relacionados à manutenção da edificação, bem como a reforma de outros ambientes, com exceção àqueles que estão previstos em projeto.

4.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

Estão previstas brocas de concreto armado para a fundação da edificação com previsão de profundidade de 4,0 metros.

A estrutura deverá ser em alvenaria autoportante, seguindo o mesmo padrão da edificação existente, porém estão previstos em planilha quantitativos de fôrma, aço e concreto para inserção de estrutura de concreto armado convencional, caso seja necessário e adotado no Projeto Executivo de Estruturas, a ser desenvolvido pela empresa contratada.

5.0 ALVENARIA



As alvenarias internas e externas de vedação serão executadas com blocos cerâmicos, autoportantes, seguindo o mesmo padrão de qualidade da edificação.

Os muros serão executados em atendimento à especificação do componente do FDE-SP.

Conferir sempre as medidas no local da implantação, salvo modificações autorizadas pela fiscalização e registro no diário de obra.

7.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES

As paredes internas dos sanitários, despensa, hall serão revestidas com chapisco, emboço e azulejo 20 x 20 cm tipo branco "extra", com rejunte na cor branco até o teto.

As paredes internas dos demais ambientes serão revestidas com chapisco, emboço e reboco com argamassa pré-fabricada, sobre a qual será aplicada a massa corrida PVA e pintura.

As paredes externas dos ambientes ampliados serão revestidas com chapisco, emboço e reboco, para esconder a diferença de alvenaria nos locais e fechamento de vãos.

8.0 REVESTIMENTOS DE PISOS

As áreas deverão ser devidamente apiloadas e compactadas para posteriormente receber as seguintes camadas: lançamento de lastro de brita, lastro de concreto impermeabilizado e camada de regularização.

Nos ambientes onde houver ralo, deverá ser observado o caimento de 1% em direção ao ralo para o escoamento de água.

14.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas e sanitárias deverão seguir os projetos executivos de instalações hidráulicas e sanitárias a ser desenvolvidos pela empresa contratada e em atendimento às Normas Técnicas da ABNT e demais especificações da concessionária local.

Nas redes de alimentação de água fria e na rede de esgoto deverão ser utilizados tubos e conexões de PVC. A tubulação destinada à captação e à condução das águas pluviais também deverá ser de PVC-R.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Os aparelhos sanitários, registros, válvulas, lavatórios e bacias sanitárias serão de primeira linha de marca já conhecida e aprovada no mercado, e com modelo e qualidade que deverá ser aprovado previamente pela fiscalização.

O perfeito estado das peças empregadas deverá ser verificado, antes do seu assentamento.

Nos banheiros para deficientes deverão ser instaladas as peças e demais acessórios conforme NBR 9050/1994.

15.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A empreiteira deverá proceder à remoção de todo o entulho e entregar a obra totalmente limpa. A limpeza abrangerá vidros, azulejos, pisos, louças e metais.

A fiscalização deverá rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as normas técnicas e especificações.

16.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais. Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Planejamento e Meio Ambiente São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’
10/10

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

17.0 OBSERVAÇÕES GERAIS

A contratada deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados para a obra.

Os materiais empregados deverão obedecer aos padrões de qualidade definidos pelas normas brasileiras. Todos os materiais empregados poderão ser substituídos por outros similares desde que o material proposto possua similaridade nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto, Custo e aprovação prévia da fiscalização.

A Contratada deverá manter contato com autarquias, concessionárias e órgãos públicos, a fim de obter as aprovações necessárias, bem como atender eventuais ressalvas relacionadas às novas instalações.

A contratada será responsável pelos diversos testes das instalações hidráulicas e esgoto, instalações elétricas e aterramento. Os mesmos deverão ser programados com a fiscalização, não sendo permitido o fechamento dos rasgos nas paredes onde se encontram, sem que estejam devidamente aprovados.

GS



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Ampliação da CMEI Allan Kardec

LOCAL: R. Água Real, 122 - Jardim Carambeí, São Roque - SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL

24,23%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			Instalações Iniciais e Mobilizações				
1.1	PETSR	1.1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
				Sub-Total	1.0	0,3733%	R\$ 500,00
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.3	FDE	16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	67,50	R\$ 26,05	R\$ 1.758,38
2.3	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	1,00	R\$ 3.760,72	R\$ 3.760,72
2.3	CDHU	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	28,00	R\$ 24,00	R\$ 672,00
2.4	FDE	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	6,00	R\$ 478,39	R\$ 2.870,34
				Sub-Total	2.0	6,77%	R\$ 9.061,44
3.0			INFRAESTRUTURA				

9





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

3.1	FDE	02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	30,64	R\$ 9,04	R\$ 276,99
3.2	FDE	02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	40,00	R\$ 92,74	R\$ 3.709,60
				Sub-Total	4.0	2,98%	R\$ 3.986,59
4.0			SUPERESTRUTURA				
4.2	FDE	03.03.084	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300KG/M2	M2	65,00	R\$ 260,66	R\$ 16.942,90
4.1	FDE	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	54,86	R\$ 125,39	R\$ 6.878,90
4.2	FDE	03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	14,00	R\$ 13,03	R\$ 182,42
				Sub-Total	5.0	12,79%	R\$ 17.125,32
5.0			ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				
5.1	FDE	04.01.042	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	M2	20,00	R\$ 73,81	R\$ 1.476,20
5.2	FDE	04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,50	R\$ 2.251,09	R\$ 7.878,82
5.3	FDE	04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	8,00	R\$ 722,16	R\$ 5.777,28
5.4	FDE	04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	16,56	R\$ 548,58	R\$ 9.084,48
				Sub-Total	6.0	18,08%	R\$ 24.216,78
6.0			ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS				

9





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

6.1	FDE	06.03.082	CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	90,00	R\$ 367,38	R\$ 33.064,20
				Sub-Total	8.0	24,68%	R\$ 33.064,20
7.0			REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				
7.1	FDE	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	40,00	27,27	R\$ 1.090,80
				Sub-Total		0,81%	R\$ 1.090,80
8.0			REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				
8.1	FDE	08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	40,00	141,95	R\$ 5.678,00
				Sub-Total		4,24%	R\$ 5.678,00
9.0			LOUCAS				
9.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	8,00	700,22	R\$ 5.601,76
9.2	FDE	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUMNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	11,00	974,42	R\$ 10.718,62
				Sub-Total		12,18%	R\$ 16.320,38
10.0			APARELHOS E METAIS				
10.1	FDE	08.84.048	TAMPO DE PIA EM GRANILITE	M2	10,00	R\$ 630,46	R\$ 6.304,60
10.2	FDE	08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	1,00	R\$ 878,74	R\$ 878,74
				Sub-Total		5,36%	R\$ 7.183,34
11.0			REVESTIMENTO: TETO E PAREDE				
11.2	FDE	12.01.001	CHAPISCO	M2	117,54	R\$ 13,18	R\$ 1.549,18
11.3	FDE	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	75,29	R\$ 45,18	R\$ 3.401,60
				Sub-Total	12.0	3,70%	R\$ 4.950,78

9





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

12.0			CONTRAPISO/PISO				
12.1	FDE	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	59,00	R\$ 34,60	R\$ 2.041,40
12.1	FDE	13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	21,00	R\$ 86,17	R\$ 1.809,57
				Sub-Total	13.0	2,88%	R\$ 3.850,97
13.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
13.1	FDE	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	10,00	R\$ 612,30	R\$ 6.123,00
13.2	FDE	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	55,00	R\$ 14,43	R\$ 793,65
				Sub-Total	16.0	5,16%	R\$ 6.916,65
				TOTAL GERAL		100,00%	R\$ 133.945,25

FONTE: FDE- Julho 2021 - L.S. 120,87 - NÃO DESONERADO
CPOS - Boletim 182 - NÃO DESONERADO





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO IX

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Ampliação da CMEI Allan Kardec

LOCAL: Rua Águia Real, nº 122 - Bairro: Jardim Carambeí, em São Roque (SP)

Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS											
				01				02				03			
1.0	Instalações Iniciais e Mobilizações	R\$ 500,00	0,3733%												
				R\$ 500,00				R\$ 0,00				R\$ 0,00			
2.0	Serviços Preliminares	R\$ 9.061,44	6,77%												
				R\$ 7.702,22				R\$ 453,07				R\$ 906,14			
3.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 3.986,59	2,98%												
				R\$ 3.189,27				R\$ 797,32				R\$ 0,00			
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 17.125,32	12,79%												
				R\$ 8.562,66				R\$ 8.562,66				R\$ 0,00			
5.0	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	R\$ 24.216,78	18,08%												
				R\$ 7.265,03				R\$ 12.108,39				R\$ 4.843,36			
6.0	ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS	R\$ 33.064,20	24,68%												
				R\$ 0,00				R\$ 13.225,68				R\$ 19.838,52			

9





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/02/2022 | Edição: 30 | Seção: 3 | Página: 307

Órgão: Prefeituras/Estado de São Paulo/Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque



EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021 - Objeto: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antonio fase 3 no município de São Roque. Contratada Nova Integral Técnica e Construção LTDA. Valor 289.102,43 Assinatura 27/01/2022 Vigência 90 dias.

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

RESUMO DE EDITAL - Tomada de Preços nº 008/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de área para prática de esporte e lazer, areninha, Rua Tomas Antônio Gonzaga, sistema de lazer 4, loteamento Paisagem Colonial no município de São Roque/SP. Encerramento às 14:00 horas do dia 03/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

RESUMO DE EDITAL - Tomada de Preços nº 014/2021 - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação da CMEI Allan Kardec no Jardim Carambei no município de São Roque/SP. Encerramento às 09:00 horas do dia 08/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, 9 de fevereiro de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

65

SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - EDITAL 008/2022 - PROC. ADM. Nº 008/2022 - NO DIA 10/02/2022, DEPOIS DE CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCURATORIAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE, ANA LUCIA B. SCHIERLE, PREFEITA, HOMOLOGOU OS ITENS DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, QUAS SEJAM: 1. 2 PARA A EMPRESA NINE DIGITAL BDK - CERTIFICADA DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME - FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DE ATÉ OS DIAS ÚTEIS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2022 - Processo Administrativo nº 11/01/2022. O Prefeito do Município de São Manuel, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistente em revisão autorizada de 30.000 km do veículo VOLKSWAGEN GOL 180/2019, placa EOI 8846, pertencente à Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente pelo valor total de R\$ 932,36 (novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), com a empresa VELOC VEÍCULOS S.A. BOTUCATU com fundamento previsto no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93. São Manuel, 10 de fevereiro de 2022. Ricardo Salgueiro Neto - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - O Município de São Manuel/SP torna público a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 13/2022 - Processo Administrativo nº 5968/2021 que tem como objeto a contratação de serviços técnicos para execução de projeto de pavimentação e infraestrutura da Estrada Municipal "Wanda Baroni" e vias públicas do município (Coordenadas geográficas: Latitude: 22°44'19.50"S / Longitude: 48°32'38.88"E). O início do recebimento das propostas: 14 de fevereiro de 2022 às 08:00. Fim do recebimento das propostas: 24 de fevereiro de 2022 às 08:00. Abertura e exame das propostas: 24 de fevereiro de 2022 às 08:30. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portais/editais/>. São Manuel, 10 de fevereiro de 2022. Ricardo Salgueiro Neto - Prefeito Municipal.

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo: Pregão Presencial 09/2022 - Processo: 279/2022 - Objeto: Locação de Estrutura Diversas para realização de eventos. Início da Sessão Pública: 04/03/2022 às 09h00. Na Secretaria Municipal Turismo, sito a Rua General Osório, nº 846, Centro, São Pedro/SP. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9233 ou através do site: www.saoPEDRO.sp.gov.br/consultas/licitacoes/publicacaoSaoPedro, 10 de fevereiro de 2022. Thiago Silveiro da Silva - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Pregão Presencial - Nº 08/2022 - Processo: 278/2022 - Objeto: Licença de uso de software para Gestão Pública - Início da Sessão Pública: 03/03/2022, às 09h00 na Secretaria Municipal de Turismo, sito a Rua General Osório, nº 846, Centro, São Pedro/SP. O edital completo encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Valentim Amaral 748, no horário das 08h30 às 17h00. Fone: (19) 3481-9233 ou através do site: www.saoPEDRO.sp.gov.br/consultas/licitacoes/publicacaoSaoPedro, 10 de janeiro de 2022. Thiago Silveiro da Silva - Prefeito Municipal.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - Concorrência Pública nº 001/2020 - Edital nº 036/2020 - Contrato nº 01 de empresa para Execução de Pavimentação Adidada de diversas vias públicas, no Município de São Roque/SP - Contratada: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - Assinatura 27/01/2022 - Vigência: 60 dias - Fundamento: cláusula quarta do contrato inicial e nos termos da Lei Federal 8.666/93 d) suas alterações.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO - Pregão Presencial nº 204/2019 - Contrato nº 011/2020 - Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de solução integrada de fiscalização e apoio ao Trânsito - Contratada: Din Tecnologia da Informação Ltda EPP - Assinatura: 04/02/2022 - Vigência: 12 meses.

RESUMO DE EDITAL - TP nº 008/2021 - Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEME! ALLAN KARDEC, no Jardim Caramel em São Roque no Município de São Roque/SP - Encerramento às 09h00 horas do dia 08/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 03/03/2022. O site www.saoROQUE.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL - TP nº 014/2021 - Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEME! ALLAN KARDEC, no Jardim Caramel em São Roque no Município de São Roque/SP - Encerramento às 09h00 horas do dia 08/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 03/03/2022. O site www.saoROQUE.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL - PE nº 157/2021 - Registro de Preço para aquisição de eletrodomésticos para atender diversos Departamentos - Encerramento às 09h00 horas do dia 11/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022. O site www.saoROQUE.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL - PE nº 157/2021 - Registro de Preço para aquisição de eletrodomésticos para atender diversos Departamentos de Saúde - Encerramento às 09h00 horas do dia 10/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022. O site www.saoROQUE.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL - PE nº 181/2021 - Registro de Preço de medicamentos para atender os Departamentos de Saúde - Encerramento às 09h00 horas do dia 14/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022. O site www.saoROQUE.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL - PE nº 002/2022 - Aquisição de material elétrico para atender Departamento de Desenvolvimento Econômico - Encerramento às 09h00 horas do dia 09/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022. O site www.saoROQUE.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL - PE nº 187/2021 - Registro de Preço para fornecimento de cesta básica de alimentos para atender o Departamento de Bem Estar Social - Encerramento às 09h00 horas do dia 15/03/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 14/02/2022. O site www.saoROQUE.sp.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO - Dispensa de Licitação nº 004/2022 - Contrato nº 01/02/2022 - Objeto: Contratação emergencial de empresa para o atendimento do serviço de transporte

público municipal tendo em vista a importância que esse serviço possui para a cidade e principalmente para a população menos favorecida que mora nas localidades mais distantes da área central. Contratada: JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA - Valor: R\$ 9.647.810,46 (nove milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e duas reais e quatro e seis centavos). Assinatura: 31/01/2022 - Vigência: 180 dias.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.355/2021
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DRAIS E FÓRMULAS INFANTIL PARA ATENDER PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE
EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALETRADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, HA COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
DATA DA SESSÃO: 25/02/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRIN, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.
LUIS CARLOS BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa especializada nos serviços de mecânica de caráter preventivo, preditivo e corretivo de veículos e máquinas multi-marca e pesados da frota municipal com o fornecimento de peças para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de São Simão/SP. O recebimento das propostas será a partir do dia 16 de fevereiro de 2022 às 08:00h e o encerramento do recebimento será dia 03 de março de 2022 às 13:30h. A abertura da disputa será às 14:00h do dia 03 de março de 2022. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas-feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa(s) para fornecimento fracionado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados às escolas da rede municipal de ensino, departamentos educacionais e culturais, projetos e cozinha piloto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. O recebimento das propostas será a partir do dia 16 de fevereiro de 2022 às 08:00h e o encerramento do recebimento será dia 03 de março de 2022 às 08:30h. A abertura da disputa será às 09:00h do dia 03 de março de 2022. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas-feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de veículo 0 (zero) km município de São Simão/SP conforme termo de referência e anexos. O recebimento das propostas será a partir do dia 14 de fevereiro de 2022 às 08:00h e o encerramento do recebimento será dia 25 de fevereiro de 2022 às 08:30h. A abertura da disputa será às 09:00h do dia 25 de fevereiro de 2022. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas-feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de conjuntos de secadores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. O recebimento das propostas será a partir do dia 14 de fevereiro de 2022 às 08:00h e o encerramento do recebimento será dia 24 de fevereiro de 2022 às 13:30h. A abertura da disputa será às 14:00h do dia 24 de fevereiro de 2022. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas-feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de retroscavadeira, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência e anexos. O recebimento das propostas será a partir do dia 14 de fevereiro de 2022 às 08:00h e o encerramento do recebimento será dia 24 de fevereiro de 2022 às 08:30h. A abertura da disputa será às 09:00h do dia 24 de fevereiro de 2022. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas-feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA DE GESTÃO
Rua Adm. nº 38 507/21
Despacho do Chefe de Gabinete Substituta: I - Tendo em vista os elementos contidos no presente processo, em especial o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, constituída pela Portaria-GP nº 143/21 (fls. 36/37), e manifestação da área técnica (fls. 141), que adote como razões de DECIDIR, como fundamento no Decreto nº 2187-AJ/2006, e no uso da competência delegada pelo art. 2º, II, da Portaria SEAD/ GP nº 295/21. Autorizo o desarte permanente e a iminência dos autos dos processos administrativos relacionados às fls. 142 a 211, procedendo-se à baixa e as anotações devidas. II - Publique-se e guarde-se por 30 (trinta) dias. Nada sendo requerido ou contestado, cumpram-se o determinado no item i deste despacho.

EXTRATO DE ATA Nº 35/22-PREGÃO PRESENCIAL Nº 2191/21
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente. **Fornecedor:** Ontomex Com. Atacadista de Prod. Ortopédicos Eireli-EPP. **Objeto:** Registro de Preços de materiais de cirurgia de Buco-Maxilo realizados no Hospital Municipal de São Vicente, pelo período de 12 meses. **Assinatura:** 02/02/2022. **Valor total:** R\$ 360.000,00. **São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS - Secretária de Saúde.**

EXTRATO DE ATA Nº 38/22-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/21
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. **Fornecedor:** Prati Donaduzzi & Cia Ltda. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender todas as USBS/ESFs, Especialidade (CEMMA, SAE, CMEI e CATH). **CAPS (MATER, AD, I, RIO BRANCO E STAMATO) e HMSV, atenderemos também a Maternidade Municipal, Pronto-Atendimento Humaitá, Bandeira e Hospital Dr. Olavo, caso haja término do contrato com a O.S. (Organização Social), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 118/21. Assinatura: 7/2/22. Vigência: 7/2/22 a 6/2/23. Valor total: R\$ 337.400,00. **São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS - Secretária de Saúde.****

EXTRATO DE ATA Nº 41/22-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/21
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. **Fornecedor:** Telesul Distribuidora de Medicamento Ltda. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender todas as USBS/ESFs, Especialidade (CEMMA, SAE, CMEI e CATH). **CAPS (MATER, AD, I, RIO BRANCO E STAMATO) e HMSV, atenderemos também a Maternidade Municipal, Pronto-Atendimento Humaitá, Bandeira e Hospital Dr. Olavo, caso haja término do contrato com a O.S. (Organização Social), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 118/21. Assinatura: 7/2/22. Vigência: 7/2/22 a 6/2/23. Valor total: R\$ 440.725,00. **São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS - Secretária de Saúde.****

EXTRATO DE ATA Nº 43/22-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/21
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. **Fornecedor:** Diembras Comercial Hospitalar Ltda. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender todas as USBS/ESFs, Especialidade (CEMMA, SAE, CMEI e CATH). **CAPS (MATER, AD, I, RIO BRANCO E STAMATO) e HMSV, atenderemos também a Maternidade Municipal, Pronto-Atendimento Humaitá, Bandeira e Hospital Dr. Olavo, caso haja término do contrato com a O.S. (Organização Social), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 118/21. Assinatura: 7/2/22. Vigência: 7/2/22 a 6/2/23. Valor total: R\$ 412.050,00. **São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS - Secretária de Saúde.****

EXTRATO DE ATA Nº 48/22-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/21
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. **Fornecedor:** Diembras Comercial Hospitalar Ltda. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender todas as USBS/ESFs, Especialidade (CEMMA, SAE, CMEI e CATH). **CAPS (MATER, AD, I, RIO BRANCO E STAMATO) e HMSV, atenderemos também a Maternidade Municipal, Pronto-Atendimento Humaitá, Bandeira e Hospital Dr. Olavo, caso haja término do contrato com a O.S. (Organização Social), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 118/21. Assinatura: 7/2/22. Vigência: 7/2/22 a 6/2/23. Valor total: R\$ 33.000,00. **São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS - Secretária de Saúde.****

EXTRATO DE ATA Nº 51/22-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/21
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. **Fornecedor:** Med Centro Comercial Ltda. **Objeto:** Regi-

tro de Preços para aquisição de medicamentos para atender todas as USBS/ESFs, Especialidade (CEMMA, SAE, CMEI e CATH). **CAPS (MATER, AD, I, RIO BRANCO E STAMATO) e HMSV, atenderemos também a Maternidade Municipal, Pronto-Atendimento Humaitá, Bandeira e Hospital Dr. Olavo, caso haja término do contrato com a O.S. (Organização Social), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 118/21. Assinatura: 7/2/22. Vigência: 7/2/22 a 6/2/23. Valor total: R\$ 203.190,00. **São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS - Secretária de Saúde.****

EXTRATO DE ATA Nº 52/22-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/21
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. **Fornecedor:** NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender todas as USBS/ESFs, Especialidade (CEMMA, SAE, CMEI e CATH). **CAPS (MATER, AD, I, RIO BRANCO E STAMATO) e HMSV, atenderemos também a Maternidade Municipal, Pronto-Atendimento Humaitá, Bandeira e Hospital Dr. Olavo, caso haja término do contrato com a O.S. (Organização Social), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 118/21. Assinatura: 7/2/22. Vigência: 7/2/22 a 6/2/23. Valor total: R\$ 49.690,00. **São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS - Secretária de Saúde.****

EXTRATO DE ATA Nº 53/22-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/21
Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria de Saúde de São Vicente/Prefeitura de São Vicente. **Fornecedor:** Dimastar Comércio de Produtos Hospitais Ltda. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender todas as USBS/ESFs, Especialidade (CEMMA, SAE, CMEI e CATH). **CAPS (MATER, AD, I, RIO BRANCO E STAMATO) e HMSV, atenderemos também a Maternidade Municipal, Pronto-Atendimento Humaitá, Bandeira e Hospital Dr. Olavo, caso haja término do contrato com a O.S. (Organização Social), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 118/21. Assinatura: 7/2/22. Vigência: 7/2/22 a 6/2/23. Valor total: R\$ 1.582.920,00. **São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. DRA. MICHELLE LUIS SANTOS - Secretária de Saúde.****

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO-INSTRUMENTO DE CONVÊNIO celebrado entre a Prefeitura de São Vicente e o Centro Universitário Internacional UNINTER. Para Adm. nº 55.550/21. Objeto: Realização de estágio não remunerado. Vigência: 7/2/22 a 6/2/26. **São Vicente, 10 de fevereiro de 2022. YURI CAMARA BATISTA - Secretário de Gestão.**

ATO DE REVOGAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE-COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES-TOMADA DE DECISÃO Nº 92/21-PROC. ADM. Nº 66-421/21-Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reabilitação de espaço público na Área Insular no Município de São Vicente-Rua Japão Fase I. A Comissão de Licitações da Prefeitura de São Vicente torna público a REVOGAÇÃO da presente Licitação a pedido da Secretaria requisitante: São Vicente, 11/02/22. WANES SA ALMEIDA VALENTE DE MATOS-Secretária de Obras.

SARAPUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/2022-OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA MOTOCIVELADORA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09 horas do dia 28 de fevereiro de 2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h15m do dia 28 de fevereiro de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h do dia 28 de fevereiro de 2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (BRT). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - licitacoes.bol.com.br. CUSTO TOTAL ESTIMADO: R\$ 891.666,66 (oitocentos e noventa e um mil reais e seiscentos e sessenta e seis reais e 66 centavos). O edital poderá ser obtido no site www.sarapui.sp.gov.br. Divulgações podem ser sanadas através do e-mail licitacoes@sarapui.sp.gov.br ou pelo telefone 15-32761177.

SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

RETIFICAÇÃO DE EDITAL SEM DEVOLUÇÃO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES. A Prefeitura Municipal de Serra Negra torna público, para conhecimento dos interessados, que foi procedida a retificação do Edital do Pregão Presencial Nº 01/2022, para o efeito de excluir desse Edital, a exigência contida no item 6.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - b) OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CÍDADO EDITAL PERMANECERÃO INALTERADOS. Comunicamos ainda que data de realização do mesmo está mantido para o dia 17/02/2022, 10:00h. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.serranegra.sp.gov.br, através de e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br - telefone (19) 38929600. Serra Negra, 10 de fevereiro de 2022. Dr. ELMIR KALLIAB CHEDID, Prefeito Municipal.

SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018
REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA FINS DE CREDENCIAMENTO de profissionais de serviços médicos, pessoais físicos e jurídicos, para o atendimento na forma de consultas médicas de maneira complementar e suplementar nas ESPECIALIDADES MÉDICAS nos termos do presente Edital.

RATIFICAÇÃO
Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação declarando os habilitados para os credenciamentos, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a inexigibilidade de Licitação para as referidas contratações, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO as presentes contratações por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº. 004/2018, com fundamento no artigo 25, inciso 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para a contratação de profissional de serviços médicos sendo: CAROLINE YUASSA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº. 40.089.340/0001-55, médica CAROLINE YUASSA - CRMSP nº 217.314/57, especialista Círculo Geral, estando o mesmo convocado para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação VALOR POR HORA - R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Serrana/SP 10 de Fevereiro de 2022. (a) Leonardo Carestato Capitani - Prefeito Municipal.

SOROCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

PUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2021
A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao PREGÃO



de São Roque



2022, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 027/2022 contra a empresa ARMAZEM ARTESANAL COLONIAL III EIRELI.(CNPJ: 3.311.525/0001-05), instalado na RUA DOUTOR DURVAL VILLAÇA, 70 – JARDIM VILLAÇA – SÃO ROQUE, de acordo com o artigo 122 inciso XIII da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso XIII do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por expor à venda ou entregar ao consumo e uso produtos de interesse à saúde com prazo de validade expirado, impondo-lhe à penalidade de APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS de acordo com os dispostos nos artigos 112 incisos IV e VI do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 02 (dois) de fevereiro de 2022, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 048/2022 contra a empresa

ANDERSON MARTINS(CNPJ: 42.406.650/0001-51), instalado na RUA SÃO JOAQUIM, 245 – CENTRO – SÃO ROQUE - SP, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, impondo-lhe à penalidade de MULTA NO VALOR DE R\$ 6.965,50 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), de acordo com os dispostos nos artigos 4º inciso XI da Lei Municipal 3.245/2008. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

EDITAL DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, tornando pública que, em 02 (dois) de fevereiro de 2022, foi lavrado AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 049/2022 contra a empresa TEMPERO TOP REFEIÇÕES

LTDA(CNPJ: 36.431.003/0001-27), instalado na LARGO DOS MENDES, 168 – CENTRO – SÃO ROQUE - SP, de acordo com o artigo 122 inciso XX da lei estadual 10.083/98, e da lei municipal nº 3.245/08, da lei federal nº 599/73 e o regulamento decreto nº12.342/78 que dispõe sobre o código sanitário adotado pelo município de São Roque pela lei municipal 2.751 de 03/01/2003 e em conformidade com o disposto nos artigos 122, inciso XX do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98) por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção a saúde, impondo-lhe à penalidade de MULTA NO VALOR DE R\$ 6.965,50 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), de acordo com os dispostos nos artigos 4º inciso XI da Lei Municipal 3.245/2008. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

RESUMO DE EDITAIS

- RESUMO DE EDITAL – TP nº 008/2021 – Contratação de empresa especializada para construção de área para prática de Esporte e Lazer – Areninha, Rua Tomas Antonio Gonzaga, sistema de lazer 4, Loteamento Paisagem Colonial no



Município de São Roque/SP –
Encerramento às 14h00 horas do dia
03/03/2022. O edital encontra-se a
disposição a partir do dia 14/02/2022,
no site www.saoroque.sp.gov.br.

- RESUMO DE EDITAL – TP nº

014/2021 – Contratação de empresa
para execução de obra de Ampliação
da CEMEI ALLAN KARDEC, no
Jardim Carambei em São Roque no
Município de São Roque/SP –
Encerramento às 09h00 horas do dia
08/03/2022. O edital encontra-se a
disposição a partir do dia 14/02/2022,
no site www.saoroque.sp.gov.br.

- RESUMO DE EDITAL – PE nº

157/2021 – Registro de Preço para
aquisição de eletrodomésticos para
atender diversos Departamento –
Encerramento às 09h00 horas do dia
11/03/2022. O edital encontra-se a
disposição a partir do dia 14/02/2022,
no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº

152/2021 - Aquisição de materiais
médico-hospitalares para atender o
Departamentos de Saúde –
Encerramento às 09h00 horas do dia
10/03/2022. O edital encontra-se a
disposição a partir do dia 14/02/2022,
no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº

181/2021 – Registro de Preço de
medicamentos para atender o
Departamentos de Saúde –
Encerramento às 09h00 horas do dia
14/03/2022. O edital encontra-se a
disposição a partir do dia 14/02/2022,
no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº

002/2022 – Aquisição de material
elétrico para atender Departamento de

Desenvolvimento Econômico –
Encerramento às 09h00 horas do dia
09/03/2022. O edital encontra-se a
disposição a partir do dia 14/02/2022,
no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PE nº

187/2021 – Registro de Preço para
fornecimento de cesta básica de
alimentos para atender o
Departamento de Bem Estar Social –
Encerramento às 09h00 horas do dia
15/03/2022. O edital encontra-se a
disposição a partir do dia 14/02/2022,
no site www.saoroque.sp.gov.br

COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP



Prestação Oficial para o TCE-SP

Pacotes Configurações Ajuda

TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP

Transmitir Pacote

Localização:

Nome do Pacote Descrição Localização

TP 08-2021.dat	TP 08-2021 - Contratação de empresa especializ...	L:\Licitacoes\2022\TCE ENVIO DE EDITAIS\11.0...
TP 14-2021.dat	TP 14-2021 - Contratação de empresa especializ...	L:\Licitacoes\2022\TCE ENVIO DE EDITAIS\11.0...

Log de Transmissão

Pacote enviado com sucesso: TP 08-2021.dat.
Pacote enviado com sucesso: TP 14-2021.dat.

OK

Excluir Transmitir

Aguarde, enviando pacotes de dados...

Patricia B. Camargo - Compras

De: Jéssica Zacante - Compras <jznascimento@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de março de 2022 14:47
Para: pbcamargo@saoroque.sp.gov.br
Assunto: ENC: TP 014/2021 Divergência nos valores da Planilha orçamentária



Jéssica Zacante

Divisão de Materiais - Compras
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Fone: (11) 4784-8532
www.saoroque.sp.gov.br

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Thaís Dias Gomes Domingos Thaís [mailto:thaisdgadm@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 7 de março de 2022 14:13
Para: licitacoes@saoroque.sp.gov.br
Assunto: TP 014/2021 Divergência nos valores da Planilha orçamentária

Boa Tarde!!!

Encontramos uma divergência de Valores na Planilha Orçamentaria referente a TP 014/2021.

A divergência se encontra na soma dos valores dos itens:

4.0 SUPERESTRURA

4.2 R\$16.942,90

4.1 R\$6.878,90

4.2 R\$182,42

Total da soma dos itens correspondem a R\$24.004,22

Na planilha essa soma é de R\$17.125,32

Alterando assim o valor real da soma Total da Planilha orçamentária.

No aguardo

Thaís

DG COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

4718-5600

11975090287



Livre de vírus. www.avast.com.

Patricia B. Camargo - Compras

De: Teresa Cristina Baglini Amaral - Planejamento
<tbamaral@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de março de 2022 15:08
Para: pbcamargo@saoroque.sp.gov.br
Cc: jcbonfietti@saoroque.sp.gov.br; drluz@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: Tomada de Preço 014/2021

Prioridade: Alta



Patrícia, boa tarde

Solicito a suspensão da Tomada de preço nº 014/2021 que acontecerá amanhã para correção na planilha orçamentária, sobre o itens questionado pelas empresas, que já está sendo corrigida e enviada.

Atenciosamente;



Cidade de todos!

Teresa Cristina Baglini Amaral

Gerente de Divisões
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Patricia B. Camargo - Compras [mailto:pbcamargo@saoroque.sp.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 7 de março de 2022 12:06
Para: tbamaral@saoroque.sp.gov.br; planejamento@saoroque.sp.gov.br
Cc: lcmoraes@saoroque.sp.gov.br; dasilveira@saoroque.sp.gov.br
Assunto: ENC: Tomada de Preço 014/2021

Boa tarde!

Tomada de Preços nº 014/2021 - Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC.

Retificando o e-mail anterior, a licitação está marcada para amanhã terça feira dia 08/03/2022.

Att..



Cidade de todos!

Patricia Batista Camargo dos Santos

Auxiliar de Escritório
Divisão de Compras
Prefeitura da Estância Turística de São Roque
www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784 - 8594

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Patricia B. Camargo - Compras [<mailto:pbcamargo@saoroque.sp.gov.br>]

Enviada em: segunda-feira, 7 de março de 2022 11:55

Para: 'tbamaral@saoroque.sp.gov.br' <tbamaral@saoroque.sp.gov.br>; 'planejamento@saoroque.sp.gov.br' <planejamento@saoroque.sp.gov.br>

Cc: 'lcmoraes@saoroque.sp.gov.br' <lcmoraes@saoroque.sp.gov.br>; 'dasilveira@saoroque.sp.gov.br' <dasilveira@saoroque.sp.gov.br>

Assunto: ENC: Tomada de Preço 014/2021

Boa tarde!

Segue questionamento da empresa Bruttos Ambiental, peço gentilmente que verifique o mais breve possível, pois a licitação está marcada para amanhã dia 07/03/2022 terça feira.

Att..



Patricia Batista Camargo dos Santos

Auxiliar de Escritório

Divisão de Compras

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784 - 8594

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Bruttos AMBIENTAL [<mailto:bruttosengenharia.ambiental@gmail.com>]

Enviada em: segunda-feira, 7 de março de 2022 10:18

Para: licitacoes@saoroque.sp.gov.br

Cc: pbcamargo@saoroque.sp.gov.br

Assunto: Tomada de Preço 014/2021

Bom dia.

Prezado(a) venho por meio desta informar que o Item 4.2 da planilha não foi somado ao quantitativo total da Tomada de Preço 014/2021.

Ocorrerá a prorrogação da Tomada de Preço 014/2021 ?

Atenciosamente.
no Aguardo

Confirmar recebimento.



(logado.php)

[TUTORIAIS](#) [SAIR](#) [NOTIFICAÇÕES \(0\)](#)Busca:

A+ A-

PRINCIPAL
(logado.php)CONTRATOS
(trans_contratos.php)

LICITAÇÕES



COMPRA DIRETA

CHAMAMENTO
PÚBLICOSENHA
(alterar_senha.php)

Principal

(/sg/logado.php)

News

Campanhas

(/sg/campanhas.php)

Relatório

g/campanhas_relatorio.php?camCodigo=305)

[Detalhes \(/sg/campanhas.php?acao=Alterar&id=305\)](#)[Relatório \(/sg/campanhas_relatorio.php?camCodigo=305\)](#)

Relatórios da Campanha

[Detalhes](#)[Envios](#)[Gráficos](#)[Aberturas e Cliques](#)

Detalhes da Campanha

Assunto: COMUNICADO - SUSPENSÃO TP Nº 014/2021 - OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CEMEI ALLAN KARDEC

Mensagem: Prezados, boa tarde!

Comunicamos através deste, que fica o presente certame SUSPENSO, devendo ocorrer em nova data a ser marcada e publicada.

Atenciosamente.



Prefeitura de São Roque - Relatório de Envios



Situação	Nome	E-mail	Data/Hora Envio	Data/Hora Visualização
Enviado	FERNANDA DE JESUS DOS SANTOS	engenharia3@vivaservicos.com.br	07/03/2022 - 17:00:33	-
Enviado	LUANA IKEMOTO DA SILVA	licitacoes@mudeconstrucoes.com.br	07/03/2022 - 17:00:32	-
Enviado	JONATAS LOPES GARCIA	jgxconstrutora.jgx@gmail.com	07/03/2022 - 17:00:32	-
Enviado	AFONSO DE DONATO	luiz@somantech.com.br	07/03/2022 - 17:00:32	-
Enviado	ANA LUCIA ROSA PEREIRA SILVA	lpsdemolireconstruir@gmail.com	07/03/2022 - 17:00:31	-
Enviado	JORGE DE ALENCAR CHATAK DE MELO	contato@jlaconstrucoes.com.br	07/03/2022 - 17:00:31	-
Enviado	GIOVANNI JOSÉ CARREIRA CAPECCI	licitagrupo21@gmail.com	07/03/2022 - 17:00:30	-
Enviado	GIOVANNA ROBERTA	comercial@grupourban.com.br	07/03/2022 - 17:00:30	-
Enviado	LUIZ CARLOS PALMEIRA	compras@arconengenharia.com.br	07/03/2022 - 17:00:30	-
Enviado	DAVI BEN DE MAMCZUR ONÇALVES	daviben15@gmail.com	07/03/2022 - 17:00:29	-
Enviado	AUGUSTO CESAR	adrlicitacoes@yahoo.com	07/03/2022 - 17:00:29	-
Enviado	ANA LUCIA CORREA VICENTIN	ana1licitacoes@gmail.com	07/03/2022 - 17:00:29	-
Enviado	NATALIA CARNEIRO	documentacao@chameotecnico.com	07/03/2022 - 17:00:28	-
Enviado	LUIZ HENRIQUE	luiz.ricciarelli@centuryconstrucoes.com.br	07/03/2022 - 17:00:28	-
Enviado	THAÍS DIAS GOMES DOMINGOS	thaisdgadm@gmail.com	07/03/2022 - 17:00:28	-
Enviado	EDSON MATEUS CONEGERO	edson@conegeroengenharia.com.br	07/03/2022 - 17:00:27	-
Enviado	LUCIANO MORAES PINTO	engenheirolucianomoraes@gmail.com	07/03/2022 - 17:00:27	-

SÃO LOURENÇO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de São Lourenço da Serra informa que se encontra aberto o Pregão Presencial com Registro de Preço nº 01/2022, processo administrativo 421/2021, tipo menor preço por item, que objetiva a Aquisição de Materiais de Construção para a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra. O credenciamento, via protocolo, dos representantes das licitantes se dará no dia 30 de Março de 2022 às 09:00 horas, seguido da abertura do envelope proposto e envelope documental será na data de 30 de Março de 2022, às 09:00 horas. O edital em seu inteiro teor está à disposição das interessadas no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra: www.sao-lourenco-da-serra.sp.gov.br ou pelo telefone 11-4687-2700. Felipe Gelferson Sem Amies - Prefeito São Lourenço da Serra, 07 de Março de 2022.

SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA

DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - PROC. ADM. Nº 098/2021 - EDITAL Nº 01/2021. Tendo em vista os documentos e informações constantes no presente expediente administrativo, bem como a manifestação da Procuradoria Municipal, ACOIHO o Parecer Jurídico exarado de fs. 264 pelos seus próprios fundamentos. Ante ao exposto, conforme Parecer Jurídico outorgado MANTENHO a aplicabilidade de suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Luiz do Paraítinga pelo período de 12 (doze) meses para as empresas Valecar Peças e Acessórios Eireli e sob CNPJ nº 16.722.128/0001-07, Ferrarini Comércio de Peças para Tratores Ltda sob CNPJ nº 60.345.675/0001-02 e Alphalet Comércio de Peças Ltda sob CNPJ nº 02.773.057/0001-90, com fulcro na Cláusula 19.3.1 do Edital e na Lei nº 8.666/93. Por derradeiro, comunique-se as empresas supracitadas da presente decisão. Cumpra-se. ANA LUCIA BILARD SCHERER - PREFEITA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA - SP.

SÃO MANUEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços - O Município de São Manuel/SP torna pública a reabertura do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços sob nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 4715/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para reforma do Museu Histórico e Pedagógico "Padre Manuel da Nóbrega", a ser realizado no dia 23 de março de 2022 às 09:00 horas na sede administrativa do município de São Manuel situado à Rua Dr. Júlio de Faria n.º 518 - São Manuel - SP. O edital completo encontra-se disponível em <https://www.saomanuel.sp.gov.br/portaledital.asp>. São Manuel, 07 de março de 2022. Ricardo Salarno Neto - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PA nº 74/2022 - Pregão Eletrônico nº 11/2022 - Ata de Registro de Preços nº 221/2022 - A. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: GILSON GOMES LIMA ME. CNPJ/MF: 31.294.228/0001-65. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais para bens móveis (correla, dois 2 tempos, cinto de sustentação para roçadeira e faca para roçadeira), para atender as Diretoria do Município de São Manuel. Prazo: 07/03/2022 a 06/03/2023. Valor total: R\$ 75,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PA nº 74/2022 - Pregão Eletrônico nº 11/2022 - Ata de Registro de Preços nº 221/2022 - B. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL. CNPJ/MF: 46.634.523/0001-90. FORNECEDOR: COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA. CNPJ/MF: 56.780.901/0001-06. Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais para bens móveis (correla, dois 2 tempos, cinto de sustentação para roçadeira e faca para roçadeira), para atender as Diretoria do Município de São Manuel. Prazo: 07/03/2022 a 06/03/2023. Valor total: R\$ 20.214,36.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

- COMUNICADO - SUSPENSÃO - Tomada de Preços nº 014/2021 - Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMM ALLAN KARDEC, no Jardim Carmelita, São Roque no Município de São Roque/SP. Comunicamos que fica o presente certame suspenso, devendo ser reaberto em nova data a ser marcada e publicada.

- INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - Aquisição de munições para serem utilizadas no novo armamento da Guarda Municipal. Em 03/03/2022, o Sr. Prefeito aprovou e ratificou os atos do contrato à empresa: CAMPAHARA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, pelo valor total de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

- EXTRATO DE ADILMENTO DE CONTRATO - DI. Nº 002/2021 - Contrato nº 003/2020 - Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Bandeirantes, 209 - Jardim Bandeirantes - São Roque/SP, para instalação do Conselho Tutelar - Contratada: Adalgisa de Oliveira Barros Botelho - Valor total: R\$ 52.972,80. Assinatura: 02/03/2022.

ERRATA - RESUMO DE EDITAL - Pregão Eletrônico nº 012/2022 - Contratação de empresa para fornecimento de Software para atender a Prefeitura de São Roque - Onde se lê: PE nº 012/2021, leia-se: PE nº 012/2022.

EXTRATO DE ADILMENTO DE CONTRATO - PE nº 128/2020 - 2º Termo de Adilmentamento de Contrato de empresa especializada para fornecimento de Cestas Básicas para as Secretarias Municipais da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. Empresa: Comercial João Afonso Ltda - Valor R\$ 915.056,10. Assinatura: 03/03/2022.

- COMUNICADO - SUSPENSÃO - CP nº 002/2022 - Concessão de direito real de uso, a título gratuito, de imóvel visando a implantação ou expansão de empreendimentos industriais, exclusivamente alimentício, no Município da Estância Turística de São Roque, pelo período de 15 anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.986 de 2019. Comunicamos que fica o presente certame suspenso, devendo ser reaberto em nova data a ser marcada e publicada.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROCESSO Nº 15.460/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE E FORNECIMENTO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - DETENTORA: FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

LOTES: (I, 4, 9, 16, 27, 30, 32, 35, 40, 47, 58, 61).
VALOR: R\$ 4.973.195,00 (QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL BILATERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
CONTRATO Nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de São Simão/SP torna público que fica rescindido o contrato supra com a EMPRESA MARIANE BERTOLINI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 13.912.428/0001-52, do Processo Licitatório nº 009/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, conforme especificações detalhadas no processo. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas-feiras, das 10h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br ou 07 de março de 2022. Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Contrato nº 041/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo (1 zero) em município de São Simão/SP, conforme termo de referência e anexos. Data: 02/03/2022. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 163.390,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa reais).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 011/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: APARECIDA MARTINS 05571/98800 ME. Contrato nº 051/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAR PARA CRIANÇAS E JOVENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Data: 04/03/2022. Prazo de Vigência: 10 (dez) meses. Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Contrato nº 040/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de retroscavadeira, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. Data: 25/02/2022. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais).

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
OBJETO: Contratação de serviço de laboratório de prótese dentária visando a confecção de próteses dentais totais e/ou próteses parciais removíveis, superiores e/ou inferiores, conforme termo de referência e anexos.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão/SP torna público o resultado do julgamento da intenção de recurso apresentada pela empresa LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CNPJ nº 02.956.244/0001-78, o qual foi improvido, visto que não foram apresentadas as razões recursais, sendo mantida a habilitação da empresa J.A.G. DUARTE PRÓTESES. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas-feiras, das 10h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, n.º 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br ou 07 de março de 2022. Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

SARAPUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Primeiro termo aditivo do contrato 99/2021, inexigibilidade 01/2021. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços. Empresa: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ 34.028.316/7101-51. Vigência de 12 meses a partir de 23/03/2022. Valor total anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Sarapuí 07 de março de 2022 - Gustavo de Souza Barros Vieira - Prefeito Municipal de Sarapuí

SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

SENATUR - SERRA NEGRA EMPRESA DE TURISMO S.A. CNPJ/MF nº 53.980.413/0001-46. NIRE 35.300.105-486. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Acionistas da SENATUR - SERRA NEGRA EMPRESA DE TURISMO S.A. sociedade anônima de capital autorizado, nos termos da Lei das Sociedades Anônimas e do Estatuto Social, para se reunirem no dia 17 de março de 2022 em Assembleia Geral Ordinária, às 10h30min, em Assembleia Geral Extraordinária às 11h00min, ambos em primeira convocação, nas dependências da Escola de Educação Básica e Profissionalizantes José Franco de Godoy, sito à Praça Lions, nº 80, no Centro de Serra Negra, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: I. Exame da prestação de contas da Companhia, discussão e votação do Relatório de Atividades, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e II. Outros assuntos de interesse da Sociedade e a presente a presente ordem do dia. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I.

Conversão do montante de IPTU's dos exercícios compreendidos entre 2019 e 2022 em participação societária do Município de Serra Negra na SENATUR II. Conversão das despesas realizadas e não integralizadas em participação societária do Município de Serra Negra na SENATUR III. Deliberação acerca da dissolução da sociedade, com ulterior liquidação e extinção, nos termos dos arts. 136, X, 206, I, c 208 e 219, todos da Lei 6.404/1976. IV. Apresentação de avaliação do imóvel que representa o capital social da empresa; e V. Deliberação acerca da venda do imóvel-sede da SENATUR. Informações Gerais: - O acionista ou seu representante legal deverá comparecer às Assembleias munido de documento que comprove sua identidade; - As Assembleias realizar-se-ão fora da sede social para oferecerem melhores condições de trabalho aos acionistas; - Pedir-se aos acionistas que encaminhem, previamente, até o dia 19/02/2022, ao e-mail juridico@serra-negra.sp.gov.br os nomes e a qualificação de suas respectivas indicações à participação dos trabalhos; - Eventuais solicitações de esclarecimentos quanto aos itens em pauta na AGO & AGE deverão ser apresentadas previamente e formalmente, para a devida orientação dos trabalhos. Serra Negra, 15 de fevereiro de 2022. Wanderlei Lona de Moraes, Presidente da SENATUR.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. A Prefeitura Municipal de Serra Negra torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 cujo objeto versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE TATAME EVA PARA SEREM UTILIZADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, realizada em 07 de março de 2022, às 14 horas foi considerada DESERTA, por não comparecimento de interessados, ao certame. Serra Negra, 07 de Março de 2022. MATEUS GUEDES BERTON, Pregoeiro.

SERTÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, UNIFORMES E MATERIAL DE PREMIAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

FICA PRORROGADA A DATA DE ABERTURA DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 08/03/2022 ÀS 14H00, FICANDO DESIGNADO O DIA 21/03/2022 ÀS 09H00, PARA EM VISTA A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NO REFERIDO EDITAL.

O Edital está disponível no site www.sertaozinho.sp.gov.br e no www.bec.sp.gov.br.

INFORMAÇÕES TEL. (16) 2105-3044 / 2105-3052
Secretaria de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 07 de março de 2022.

Ricardo Almeida de Oliveira
Diretor do Departamento de Políticas de Suprimentos
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Objeto: O presente pregão tem por objeto AQUISIÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL PRODUZIDA EM MÓDULOS (REDUTOR DE VELOCIDADE).

Wilson Fernandes Pires Filho, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, REVOGA a presente licitação, tendo em vista que a única empresa participante não atendeu as exigências do edital.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES TEL. (16) 2105-3044 / 2105-3052.
Secretaria de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 07 de março de 2022.

Wilson Fernandes Pires Filho
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM MADEIRA DE LEI, EM PLATAFORMA METÁLICA NO PARQUE LINEAR NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Wilson Fernandes Pires Filho, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, REVOGA a presente licitação, tendo em vista que houve a judicialização do processo licitatório e o julgamento da denegação da concessão da segurança denegou alguns meses, o que implica na necessidade da reavaliação e atualização dos valores para um novo processo licitatório.

Providências de praxe.

INFORMAÇÕES TEL. (16) 2105-3044 / 2105-3052.
Secretaria de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 07 de março de 2022.

Wilson Fernandes Pires Filho
Prefeito Municipal

SOROCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a Concorrência Pública nº 026/2021 - Processo CPL 491/2021, destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município junto às demais esferas de governo (federal e estadual) e elaboração de projetos básicos de engenharia e arquitetura, que o Sr. Secretário de Administração conhece o resultado da licitação VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e, no mérito NEGAR-LHE PROMOVIMENTO mantendo a sua inabilitação. O documento está disponível no endereço: <https://ltda3dtafex.fica.designado> o dia 11/03/2022, às 09h30, para abertura do envelope de "Proposta de Preços" da licitante habilitada. Sorocaba, 07 de março de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: nº 3.171/2021
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Objeto: Manutenção em colômetros e tubodímetro da marca POLICONTROL.

Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações, introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.838/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

Valor: R\$ 3.571,42

Data: 04/03/2022

TIAGO SUCOWO DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES

DIRETOR GERAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, nos termos do Decreto Municipal nº 14.576 de 05 de setembro de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e Adjudica a Tomada de Preços nº 01/2021 - Processo Administrativo nº 2050/2021, destinado à aquisição e revisão dos atuais planos diretores dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Sorocaba, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 07 de março de 2022. Tiago Sucowo da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

SUMARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras, adjudica o objeto da Licitação nº 107/2021, à empresa: CSW Construções Ltda e homologa o procedimento licitatório destinado a contratação de empresa especializada para a execução de recuperação asfáltica na Rua Lúcia Frutuoso - Sumaré - SP - Convênio Estadual nº 10085/2021, para que produza os devidos efeitos legais.

SUMARÉ, 07 de março de 2022

MÔNIS MARCIA SOARES

SECRETARIA - SMARH

SUZANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADROS E LOUSAS.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa ADVANÇADO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME com o valor de R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais) para o LOTE 01 e com o valor de R\$ 491.693,00 (Quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e três reais) para o LOTE 02, cujo edital foi HOMOLOGADO pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA, REFLETOR E PROJETO.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais) para o LOTE 01 e BAHIA LUMI LUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI com o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil e zero reais) para o LOTE 02, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS E AGREGADOS.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa ARMAREXIM COMÉRCIO DE AGREGADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI com o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para o ITEM 01, com o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para o ITEM 02, com o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para o ITEM 03, com o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para o ITEM 04, com o valor de R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais) para o ITEM 05 e com o valor de R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais) para o ITEM 09: COMERCIAL ECOMIX EIRELI com o valor de R\$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais) para o ITEM 06, com o valor de R\$ 2.080.000,00 (Dois milhões e oitenta mil reais) para o ITEM 07 e com o valor de R\$ 2.970.000,00 (Dois milhões, novecentos e setenta mil reais) para o ITEM 08, e CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA com o valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais) para o ITEM 10 e com o valor de R\$ 2.847.000,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil reais) para o ITEM 11, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal da Manutenção e Serviços Urbanos.

EXTRATOS DE CONTRATOS

016 - INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO REDUCA - OBJETO: Programa de erradicação do trabalho infantil - PETI - PRAZO: 12 meses - VALOR: R\$ 390.000,00 - DATA: 01/02/2022 - PA 12.618/21 - CHAMADA PÚBLICA Nº 0321-SMADS

017 - INSTITUIÇÃO: INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA - INFAP - OBJETO: Serviços de capacitação dos trabalhadores do sistema único de assistência social e de ações formativas direcionadas ao público em geral - PRAZO: 12 meses - VALOR: R\$ 284.000,00 - DATA: 01/02/2022 - PA 12.988/21 - CHAMADA PÚBLICA Nº 0421-SMADS

018 - CONTRATADA: LESTER INFRAESTRUTURA LTDA EPP - OBJETO: Serviços de assessoramento, supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços públicos municipais - PRAZO: 12 meses - VALOR: R\$ 1.904.960,00 - DATA: 02/02/22 - PA 12.079/21 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/21

019 - CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. - OBJETO: implementação das rotinas relacionadas com o cumprimento do disposto na lei complementar nº 151 - PRAZO: 60 meses - DATA: 03/02/22 - PA 6.895/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

020 - INSTITUIÇÃO: INSTITUTO VIRTUTIS - OBJETO: Desenvolvimento do Projeto CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO - PRAZO: 12 meses - VALOR: R\$ 528.024,00 - DATA: 07/02/19 - PA 11.284/21 - CHAMADA PÚBLICA Nº 0321-SME

021 - INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ASSISTÊNCIA À MULHER AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA ESPERANÇA AAMAE - OBJETO: Desenvolvimento do Projeto CRECHE MUNICIPAL AAMAE BOA VISTA (SEMENTINHA 2) - PRAZO: 12 meses - VALOR: R\$ 343.296,00 - DATA: 07/02/19 - PA 11.284/21 - CHAMADA PÚBLICA Nº 0321-SME

022 - INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À MULHER AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA ESPERANÇA AAMAE - OBJETO: Desenvolvimento do Projeto CRECHE MUNICIPAL AAMAE CASA BRANCA (SEMENTINHA 3) - PRAZO: 12 meses - VALOR: R\$ 394.740,00 - DATA: 07/02/19 - PA 11.284/21 - CHAMADA PÚBLICA Nº 0321-SME

023 - INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À MULHER AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA ESPERANÇA AAMAE - OBJETO: Desenvolvimento do Projeto CRECHE MUNICIPAL AAMAE VILA URUPES (SEMENTINHA 4) - PRAZO: 12 meses - VALOR: R\$ 422.580,00 - DATA: 07/02/19 - PA 11.284/21 - CHAMADA PÚBLICA Nº 0321-SME

024 - CONTRATADA: MILTON SOSSIDA EPP - OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da municipal de Suzano - PRAZO: 06 meses - VALOR: R\$ 174.974,00 - DATA: 07/02/22 - PA 56/21 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/21

025 - CONTRATADA: MILTON SOSSIDA EPP - OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da municipal de Suzano - PRAZO: 12 meses - VALOR: R\$ 514.900,00 - DATA: 07/02/22 - PA 56/21 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/21

026 - CONTRATADA: MULTI SERVICE AUTOMOTIVO LTDA ME - OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota da municipal de Suzano - PRAZO: 06 meses - VALOR: R\$ 322.542,00 - DATA: 07/02/22 - PA 56/21 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/21

027 - CONTRATADA: DINÂMICA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME - OBJETO: Locação de veículos tipo micro-ônibus, vans e ônibus escolar e executivo - PRAZO: 12 meses - VALOR: R\$ 103.296,00 - DATA: 07/02/22 - PA 11.817/21 - PREGÃO Nº 33/21

028 - INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS DO ALTO TIETÊ - OBJETO: Desenvolvimento do Projeto ATLETISMO - PRAZO: 11 meses - VALOR: R\$ 41.800,00 - DATA: 09/02/2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ao

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Ref. Tomada de Preços nº 014/2021 – Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambei em São Roque no Município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima para correção da planilha orçamentaria.

São Roque, 08 de março de 2022.



Patricia B.C. dos Santos

Compras e Licitações

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: Ampliação da CMEI Allan Kardec							
LOCAL: R. Águia Real, 122 - Jardim Carambei, São Roque - SP							
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL						24,23%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			Instalações Iniciais e Mobilizações				
1.1	PETSR	1.1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
			Sub-Total	1.0		0,3409%	R\$ 500,00
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.3	FDE	16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	67,50	R\$ 27,43	R\$ 1.851,53
2.3	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	1,00	R\$ 3.760,72	R\$ 3.760,72
2.3	CDHU	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	28,00	R\$ 24,00	R\$ 672,00
2.4	FDE	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	6,00	R\$ 481,40	R\$ 2.888,40
			Sub-Total	2.0		6,25%	R\$ 9.172,65
3.0			INFRAESTRUTURA				
3.1	FDE	02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	30,64	R\$ 9,36	R\$ 286,79
3.2	FDE	02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	40,00	R\$ 90,99	R\$ 3.639,60
			Sub-Total	4.0		2,68%	R\$ 3.926,39
4.0			SUPERESTRUTURA				
4.1	FDE	03.03.084	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300KGF/M2	M2	65,00	R\$ 282,56	R\$ 18.366,40
4.2	FDE	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	54,86	R\$ 131,29	R\$ 7.202,57
4.3	FDE	03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	14,00	R\$ 18,93	R\$ 265,02
			Sub-Total	5.0		17,61%	R\$ 25.833,99
5.0			ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				
5.1	FDE	04.01.042	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	M2	20,00	R\$ 73,94	R\$ 1.478,80
5.2	FDE	04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,50	R\$ 2.444,24	R\$ 8.554,84
5.3	FDE	04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	8,00	R\$ 722,19	R\$ 5.777,52
5.4	FDE	04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	16,56	R\$ 562,15	R\$ 9.309,20
			Sub-Total	6.0		17,13%	R\$ 25.120,36
6.0			ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS				
6.1	FDE	06.03.082	CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	90,00	R\$ 367,38	R\$ 33.064,20
			Sub-Total	8.0		22,54%	R\$ 33.064,20
7.0			REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				
7.1	FDE	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	40,00	27,43	R\$ 1.097,20
			Sub-Total			0,75%	R\$ 1.097,20
8.0			REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				
8.1	FDE	08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	40,00	148,29	R\$ 5.931,60
			Sub-Total			4,04%	R\$ 5.931,60
9.0			LOUCAS				
9.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	8,00	821,43	R\$ 6.571,44
9.2	FDE	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	11,00	1.092,83	R\$ 12.021,13
			Sub-Total			12,68%	R\$ 18.592,57
10.0			APARELHOS E METAIS				
10.1	FDE	08.84.048	TAMPO DE PIA EM GRANILITE	M2	10,00	R\$ 631,23	R\$ 6.312,30
10.2	FDE	08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	1,00	R\$ 953,42	R\$ 953,42
			Sub-Total			4,95%	R\$ 7.265,72
11.0			REVESTIMENTO: TETO E PAREDE				

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

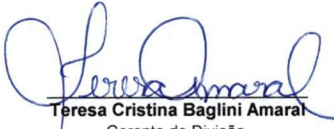
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: Ampliação da CMEI Allan Kardec							
LOCAL: R. Águia Real, 122 - Jardim Carambei, São Roque - SP							
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL						24,23%	
11.2	FDE	12.01.001	CHAPISCO	M2	117,54	R\$ 13,24	R\$ 1.556,23
11.3	FDE	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	75,29	R\$ 45,43	R\$ 3.420,42
				Sub-Total	12.0	3,39%	R\$ 4.976,65
12.0			CONTRAPISO/PISO				
12.1	FDE	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	59,00	R\$ 34,96	R\$ 2.062,64
12.1	FDE	13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	21,00	R\$ 91,25	R\$ 1.916,25
				Sub-Total	13.0	2,71%	R\$ 3.978,89
13.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
13.1	FDE	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	10,00	R\$ 641,03	R\$ 6.410,30
13.2	FDE	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	55,00	R\$ 14,43	R\$ 793,65
				Sub-Total	16.0	4,91%	R\$ 7.203,95
				TOTAL GERAL		100,0%	R\$ 146.664,17

FONTE: FDE- Outubro 2021 - L.S. 120,87 - NÃO DESONERADO

CDHU - Boletim 184 - NÃO DESONERADO

São Roque, 09 de Março de 2022.


Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisão
Arquiteta e Urbanista
CAU nºA62333-4



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



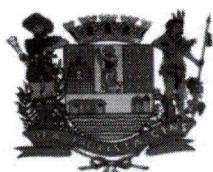
PLANILHA QUANTITATIVA

OBRA: Ampliação da CMEI Allan Kardec

LOCAL: R. Águia Real, 122 - Jardim Carambei, São Roque - SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.0			Instalações Iniciais e Mobilizações		
1.1	PETSR	1.1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00
				Sub-Total	1.0
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.3	FDE	16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	67,50
2.3	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	1,00
2.3	CDHU	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	28,00
2.4	FDE	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	6,00
				Sub-Total	2.0
3.0			INFRAESTRUTURA		
3.1	FDE	02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	30,64
3.2	FDE	02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	40,00
				Sub-Total	4.0
4.0			SUPERESTRUTURA		
4.1	FDE	03.03.084	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300KGF/M2	M2	65,00
4.2	FDE	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	54,86
4.3	FDE	03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	14,00
				Sub-Total	5.0
5.0			ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
5.1	FDE	04.01.042	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	M2	20,00
5.2	FDE	04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,50
5.3	FDE	04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	8,00
5.4	FDE	04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	16,56
				Sub-Total	6.0
6.0			ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

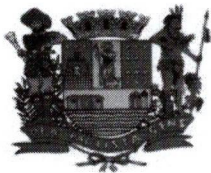
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PLANILHA QUANTITATIVA

OBRA: Ampliação da CMEI Allan Kardec					
LOCAL: R. Águia Real, 122 - Jardim Carambei, São Roque - SP					
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL					
6.1	FDE	06.03.082	CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	90,00
				Sub-Total	8.0
7.0			REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES		
7.1	FDE	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	40,00
				Sub-Total	
8.0			REDE DE ESGOTO: TUBULACOES		
8.1	FDE	08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	40,00
				Sub-Total	
9.0			LOUCAS		
9.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	8,00
9.2	FDE	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUMA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	11,00
				Sub-Total	
10.0			APARELHOS E METAIS		
10.1	FDE	08.84.048	TAMPO DE PIA EM GRANILITE	M2	10,00
10.2	FDE	08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	1,00
				Sub-Total	
11.0			REVESTIMENTO: TETO E PAREDE		
11.2	FDE	12.01.001	CHAPISCO	M2	117,54
11.3	FDE	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	75,29
				Sub-Total	12.0
12.0			CONTRAPISO/PISO		
12.1	FDE	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	59,00
12.1	FDE	13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	21,00
				Sub-Total	13.0
13.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
13.1	FDE	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	10,00
13.2	FDE	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	55,00
				Sub-Total	16.0
				TOTAL GERAL	

FONTE: FDE- Julho 2021 - L.S. 120,87 - NÃO DESONERADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



PLANILHA QUANTITATIVA

OBRA: Ampliação da CMEI Allan Kardec

LOCAL: R. Águia Real, 122 - Jardim Carambei, São Roque - SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL

CPOS - Boletim 182 - NÃO DESONERADO

São Roque, 09 de Março de 2022.

Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisões
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A 62333-4

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Ampliação da CMEI Allan Kardec

LOCAL: Rua Águia Real, nº 122 - Bairro: Jardim Carambeí, em São Roque (SP)

Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS		
				01	02	03
1.0	Instalações Iniciais e Mobilizações	R\$ 500,00	0,3409%	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	Serviços Preliminares	R\$ 9.172,65	6,25%	R\$ 7.796,75	R\$ 458,63	R\$ 917,27
3.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 3.926,39	2,68%	R\$ 3.141,11	R\$ 785,28	R\$ 0,00
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 25.833,99	17,61%	R\$ 12.917,00	R\$ 12.917,00	R\$ 0,00
5.0	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	R\$ 25.120,36	17,13%	R\$ 7.536,11	R\$ 12.560,18	R\$ 5.024,07
6.0	ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES	R\$ 33.064,20	22,54%	R\$ 0,00	R\$ 13.225,68	R\$ 19.838,52
7.0	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES	R\$ 1.097,20	0,75%	R\$ 438,88	R\$ 658,32	R\$ 0,00
8.0	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES	R\$ 5.931,60	4,04%	R\$ 2.372,64	R\$ 3.558,96	R\$ 0,00
9.0	LOUCAS	R\$ 18.592,57	12,68%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.592,57
10.0	APARELHOS E METAIS	R\$ 7.265,72	4,95%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.265,72
11.0	REVESTIMENTO: TETO E PAREDE	R\$ 4.976,65	3,39%	R\$ 0,00	R\$ 4.976,65	R\$ 0,00
12.0	CONTRAPISO/PISO	R\$ 3.978,89	2,71%	R\$ 1.989,45	R\$ 795,78	R\$ 1.193,67
13.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 7.203,95	4,91%	R\$ 1.440,79	R\$ 2.161,19	R\$ 3.601,98
R\$		R\$ 146.664,17		R\$ 38.132,73	R\$ 52.097,67	R\$ 56.433,80
(%)				26,00%	35,52%	38,48%
R\$ Acumulado		R\$ 146.664,17		R\$ 38.132,73	R\$ 90.230,40	R\$ 146.664,20
(%) Acumulado			100,0%	26,00%	61,52%	100,0%

São Roque, 09 de Março de 2022

Teresa Cristina Baglini Amaral

Arquiteta e Urbanista

CAU nº A62333-4



São Roque
PREFEITURA
DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE



ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

São Roque, 11 de Março de 2022.

Ao
Departamento de Administração
A/C Patrícia Batista

Ref.: Tomada de Preços n.º 014/2021 - Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI Allan Kardec, no Jardim Carambei- São Roque.

Encaminho uma via da documentação corrigida a abaixo

Documentos anexos:

- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Cronograma físico-financeiro;

Atenciosamente;

Teresa Cristina Baglini Amaral

Gerente de Divisões

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ao

Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Ref. Tomada de Preços nº 014/2021 – Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP.

Considerando a correção da planilha orçamentaria e o valor estimado foi atualizado, será necessário elaborar uma nova solicitação de compras com o valor correto.

São Roque, 14 de março de 2022.



Patricia B.C. dos Santos

Compras e Licitações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75
EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº. 1410

RESERVA: 882

DATA: 14/03/2022

DATA AUTORIZAÇÃO: 14/03/2022

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



00000A6957

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CEMEI ALLAN KARDEC, NO JARDIM CARAMBEÍ - SÃO ROQUE/SP

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 188 **DOTAÇÃO:** 01.04.03.12.365.0018.1006.4.4.90.51.00 **OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte Recurso: 001 - Tesouro

Cód Aplicação: 212.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Proj Atividade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
94.000,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.003.0088 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA CEMEI ALLAN KARDEC, NO JARDIM CARAMBEÍ EM SÃO ROQUE - SP.	SE	0		1	94.000,00	94.000,00

Total Solicitação **94.000,00**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP
Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-78
EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº. 1411

RESERVA: 883

DATA: 14/03/2022

DATA AUTORIZAÇÃO: 14/03/2022

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



00000A6966

JUSTIFICATIVA/ DESTINO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CEMEI ALLAN KARDEC, NO JARDIM CARAMBEI - SÃO ROQUE/SP

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 189 **DOTAÇÃO:** 01.04.03.12.365.0018.1149.4.4.90.51.00 **OBRAS E INSTALAÇÕES**

Fonte Recurso: 001 - Tesouro

Cód Aplicação: 213.0000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Proj Atividade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - EMEIS

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
69.000,00	0,00	52.664,20	0,00	0,00	0,00	16.335,80

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
1	005.003.0088 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA CEMEI ALLAN KARDEC, NO JARDIM CARAMBEI EM SÃO ROQUE - SP.	SE	0		1	52.664,20	52.664,20

Total Solicitação **52.664,20**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



PORTARIA N.º 187/2022

De 09 de março de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, responsável pelo processamento e julgamento de certames relativos a serviços e obras de engenharia, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Letícia Collini de Moraes - Membro;
- III – David Alves Silveira - Membro
- IV - Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V - Vinícius José Camargo Piccirillo – Membro;
- VI – Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
- VII – Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- VIII – Vera Lucia de Andrade – Membro;
- IX - Rogério Salazar da Silva – Membro;
- X - David de Mello Berger – Membro.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Letícia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 159/2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADA AOS 09 DE MARÇO DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº. 014/2021

Data 18/04/2022 às 10h00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2021, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, de de 2022.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

EDITAL N.º 317/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário;

Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão
– São Roque - SP, Setor de compras, **até as 10h00 hs do dia 18/04/2022.**

01 - INTRODUÇÃO

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

02: OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 146.664,17 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos).**

03.2. As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações:

Ficha 188 - R\$ 94.000,00 - 01.04.03.12.365.0018.1006.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

Ficha 189 - R\$ 52.664,20 - 01.04.03.12.365.0018.1149.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 - Somente poderão participar desta licitação:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



04.1.1 - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia anterior da **data de entrega dos envelopes, ou seja, até o dia 12/04/2022.**

04.1.1.1 – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço www.sãoroque.sp.gov.br, ou através do telefone 4784-8542.

04.1.2 – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

04.2 - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

04.2.1- Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

04.2.2- Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

04.2.3 - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

04.2.4- Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.5- Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

04.2.6- Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

04.2.7- Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



04.2.8- Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

04.2.9- Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

04.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

04.4- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

04.5 - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.



05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

05.1 - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

05.1.2 - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

05.1.3 - Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

05.1.4 - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

05.1.5 - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

05.1.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

65

06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

06.1 - No envelope documentação deverá constar:

06.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

06.2 - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:

06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

06.2.1.3 - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

06.2.1.4 – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:

06.2.2.1 - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 14.666,41** (quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

06.2.2.2 - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

06.2.2.3 – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

ILC = Ativo Circulante.

Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

06.2.2.4 - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

06.2.2.5 - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

06.2.2.6 - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

ST

06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), dentro do prazo de validade;

06.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

06.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

06.2.3.3.1 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



06.2.3.3.2 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

06.2.3.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

06.2.3.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

06.2.3.6 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

06.2.3.7 - **As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

06.2.3.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

06.2.3.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

06.2.3.10 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

06.2.3.11 – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

06.2.4. Para Qualificação Técnica:

06.2.4.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.2 - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

06.2.4.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

06.2.4.4 – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300KGF/M2:
Parcela 01: 65,00 m²
- 2) CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO:
Parcela 01: 90,00 m

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

06.2.4.4.1 – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

06.2.4.5 – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

06.2.4.6 - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

06.2.4.7 – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.

06.2.5.1 - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

06.2.5.2 - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

06.2.5.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

06.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

06.4 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 014/2021
ENCERRAMENTO: ÀS 10h00 HORAS DO DIA 18/04/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

Gr

07 - DO ENVELOPE PROPOSTA

07.1 - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;

d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.

e. Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, separadamente, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93, os quais não poderão ultrapassar os limites **0,3409% (zero vírgula três mil, quatrocentos e nove por cento)**, do valor total da proposta;

f. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

g. Prazos de Garantia:

g.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

g.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

h. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

i. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

j. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021
ENCERRAMENTO: ÀS 10h00 HORAS DO DIA 18/04/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

08 - DO PROCESSAMENTO

08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2

08.1.1 - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura, até às 10:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

08.1.2 - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

08.2 - Da sessão de abertura

08.2.1 - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **A sessão de abertura será às 10h00 do dia 18/04/2022.**

09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

09.1 - A Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 187/2022.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

09.2 - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

09.3 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

09.4 - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

09.5 - Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

09.6 - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas **no item 09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

09.7 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

09.8 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

09.8.1 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

10.2 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

10.2.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

10.2.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

10.2.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

10.2.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

10.2.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

10.2.8 – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

10.2.9 – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



10.2.10 – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

10.2.11 – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

10.2.12 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

10.3 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

10.3.1 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

10.4 - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **38,48% (trinta e oito virgula quarenta e oito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

10.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

10.6 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

10.7 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

10.8 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

10.9 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

10.10 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

10.11 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.



11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

11.1 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1 - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

12.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

13.2 - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

13.3 - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

13.3.1 - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

13.3.2 - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.3 - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.3.4 - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

13.4 – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – O prazo do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

14.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

14.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Não será permitida a subcontratação.

15.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

15.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

15.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

15.5 – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

15.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

15.7 – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

15.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

16 - DO RECURSO

16.1 - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

17.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

17.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;
- 17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

17.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

18 - DA RESCISÃO

18.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

18.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

18.5 - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

19.3 - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

19.4 - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- * **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- * **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- * **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- * **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- * **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

20 – INFORMAÇÕES GERAIS

20.1 – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail licitacoes@saoroque.sp.gov.br.

20.2 - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.3 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: www.saoroque.sp.gov.br.



Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



ANEXO I

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 000/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

_____, CNPJ sob o nº. _____, com sede a _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato por _____, domiciliado na cidade de _____/_____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ – SSP/SP e do CPF/MF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

01. Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ _____ (_____).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha 188 - R\$ 94.000,00 - 01.04.03.12.365.0018.1006.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações. Empenho XXXX/2022.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



Ficha 189 - R\$ 52.664,20 - 01.04.03.12.365.0018.1149.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações. Empenho XXXX/2022.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

02.2 - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.

02.3 – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

02.3.1 – Planilha de Medição, em 01 via;

02.3.2 – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

02.3.3 – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

02.3.4 – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.5 – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.6 – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

02.3.7 – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

02.3.8. – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

02.3.9 – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

02.3.10 – CND do INSS, em 01 via.

02.3.11 – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

02.4 – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

65

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



02.5 – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

02.6 – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

02.7 – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **38,48% (trinta e oito vírgula quarenta e oito por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

02.8 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

02.9 - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

02.10 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

02.11 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

02.12 – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

02.13 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

02.14 - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

02.15 - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____.

03.2 - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

03.3 - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

04.1 – O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

04.2 - O prazo para a execução da obra é de: **90 (noventa) dias**.

04.3 - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

05.1 – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1 - Não será permitida a subcontratação.

06.2 - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

06.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

06.4 - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

06.5 - A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

06.6 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

06.7 - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

06.8 - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

07.2. Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES

08.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

08.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

08.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

08.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

08.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

08.1.6 - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

08.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

08.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

08.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

08.5 – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

GT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

08.7 - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

08.8 - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

08.9 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

08.9.1 - Retardarem a execução do Certame;

08.9.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

08.9.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

08.9.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

08.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

09.1 - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



10.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1 Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS: _____



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO: XXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXX

OBJETO: Tomada de Preços nº 014/2021 - Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
Assinatura: _____

en

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 144.958.498-59
E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br
E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com
Assinatura: _____

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente
CPF: 325.406.838-60
E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br
E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Or

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: **T. P. n.º 014/2021.**

....., inscrito no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que**
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 014/2021**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

GT

São Roque,de de 2022

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro que a empresa _____ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE
PROCEDENCIA LEGAL.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, _____, RG _____/XX, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambei em São Roque no Município de São Roque/SP.

CF

DECLARO, para devido fins, que a empresa _____,
Cnpj _____, representada neste ato pelo Sr. _____, RG nº
_____, Fone: (____) _____, E-mail : _____, optou
por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as
especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo,
em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para
justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2021

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
CEP:	Fone: ()		
e-mail:	CNPJ:		

Objeto Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambeí em São Roque no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

OBRA: Ampliação da CMEI Allan Kardec
LOCAL: R. Águia Real, 122 - Jardim Carambeí, São Roque - SP
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.0			Instalações Iniciais e Mobilizações		
1.1	PETSR	1.1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00

[Handwritten signature]





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

				Sub-Total	1.0
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.3	FDE	16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	67,50
2.3	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	1,00
2.3	CDHU	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	28,00
2.4	FDE	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	6,00
				Sub-Total	2.0
3.0			INFRAESTRUTURA		
3.1	FDE	02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	30,64
3.2	FDE	02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	40,00
				Sub-Total	4.0
4.0			SUPERESTRUTURA		
4.1	FDE	03.03.084	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300KGF/M2	M2	65,00
4.2	FDE	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	54,86





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.3	FDE	03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	14,00
				Sub-Total	5.0
5.0			ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS		
5.1	FDE	04.01.042	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	M2	20,00
5.2	FDE	04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,50
5.3	FDE	04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	8,00
5.4	FDE	04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	16,56
				Sub-Total	6.0
6.0			ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS		
6.1	FDE	06.03.082	CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	90,00
				Sub-Total	8.0
7.0			REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES		
7.1	FDE	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	40,00
				Sub-Total	
8.0			REDE DE ESGOTO: TUBULACOES		

Handwritten signature in blue ink.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1	FDE	08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	40,00
				Sub-Total	
9.0			LOUCAS		
9.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	8,00
9.2	FDE	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	11,00
				Sub-Total	
10.0			APARELHOS E METAIS		
10.1	FDE	08.84.048	TAMPO DE PIA EM GRANILITE	M2	10,00
10.2	FDE	08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	1,00
				Sub-Total	
11.0			REVESTIMENTO: TETO E PAREDE		
11.2	FDE	12.01.001	CHAPISCO	M2	117,54
11.3	FDE	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	75,29
				Sub-Total	12.0
12.0			CONTRAPISO/PISO		
12.1	FDE	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	59,00





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.1	FDE	13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	21,00
				Sub-Total	13.0
13.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
13.1	FDE	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	10,00
13.2	FDE	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	55,00
				Sub-Total	16.0
				TOTAL GERAL	

FONTE: FDE- Julho 2021 - L.S. 120,87 - NÃO DESONERADO
CPOS - Boletim 182 - NÃO DESONERADO





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
 - a) **Equipamentos/Materiais**: ____ (____) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
 - b) **Serviços**: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....
(data)

.....
(representante legal

Obs: Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.

Handwritten signature in blue ink.



ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

Ampliação da CEMEI Allan Kardec, no Jardim Carambeí em São Roque - SP

Área à ampliar: 81,00 m2

1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

Caberá à Contratada as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Deverá ser afixado no local da obra e com total visibilidade, uma placa padrão Prefeitura da Estância Turística de São Roque, no tamanho de 2,00 x 3,00 metros.

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço. Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

Deverão ser fornecidos aos funcionários todos os equipamentos necessários para segurança dos mesmos, bem como, todos os tipos de ferramentas para o bom andamento da obra.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da Obra, como responsável técnico pela execução.

Juntamente com a A.R.T. ou R.R.T a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra, sem ônus à Prefeitura, submetendo-se os mesmos a aprovação do Departamento de Planejamento da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

3.0 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Está previsto a demolição de paredes, pisos e áreas externas da edificação existente, bem como retirada de portas e janelas nos ambientes que serão reformados os quais estão indicados em projeto.

As portas de madeira poderão ser reaproveitadas a critério da fiscalização.

Não estão previstos em planilha os serviços relacionados à manutenção da edificação, bem como a reforma de outros ambientes, com exceção àqueles que estão previstos em projeto.

4.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

Estão previstas brocas de concreto armado para a fundação da edificação com previsão de profundidade de 4,0 metros.

A estrutura deverá ser em alvenaria autoportante, seguindo o mesmo padrão da edificação existente, porém estão previstos em planilha quantitativos de fôrma, aço e

concreto para inserção de estrutura de concreto armado convencional, caso seja necessário e adotado no Projeto Executivo de Estruturas, a ser desenvolvido pela empresa contratada.

5.0 ALVENARIA

As alvenarias internas e externas de vedação serão executadas com blocos cerâmicos, autoportantes, seguindo o mesmo padrão de qualidade da edificação.

Os muros serão executados em atendimento à especificação do componente do FDE-SP.

Conferir sempre as medidas no local da implantação, salvo modificações autorizadas pela fiscalização e registro no diário de obra.

7.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES

As paredes internas dos sanitários, despensa, hall serão revestidas com chapisco, emboço e azulejo 20 x 20 cm tipo branco "extra", com rejunte na cor branco até o teto.

As paredes internas dos demais ambientes serão revestidas com chapisco, emboço e reboco com argamassa pré-fabricada, sobre a qual será aplicada a massa corrida PVA e pintura.

As paredes externas dos ambientes ampliados serão revestidas com chapisco, emboço e reboco, para esconder a diferença de alvenaria nos locais e fechamento de vãos.

8.0 REVESTIMENTOS DE PISOS

As áreas deverão ser devidamente apiloadas e compactadas para posteriormente receber as seguintes camadas: lançamento de lastro de brita, lastro de concreto impermeabilizado e camada de regularização.

Nos ambientes onde houver ralo, deverá ser observado o caimento de 1% em direção ao ralo para o escoamento de água.

14.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



As instalações hidráulicas e sanitárias deverão seguir os projetos executivos de instalações hidráulicas e sanitárias a ser desenvolvidos pela empresa contratada e em atendimento às Normas Técnicas da ABNT e demais especificações da concessionária local.

Nas redes de alimentação de água fria e na rede de esgoto deverão ser utilizados tubos e conexões de PVC. A tubulação destinada à captação e à condução das águas pluviais também deverá ser de PVC-R.

Os aparelhos sanitários, registros, válvulas, lavatórios e bacias sanitárias serão de primeira linha de marca já conhecida e aprovada no mercado, e com modelo e qualidade que deverá ser aprovado previamente pela fiscalização.

O perfeito estado das peças empregadas deverá ser verificado, antes do seu assentamento.

Nos banheiros para deficientes deverão ser instaladas as peças e demais acessórios conforme NBR 9050/1994.

15.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A empreiteira deverá proceder à remoção de todo o entulho e entregar a obra totalmente limpa. A limpeza abrangerá vidros, azulejos, pisos, louças e metais.

A fiscalização deverá rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as normas técnicas e especificações.

16.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**



Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais. Prefeitura da Estância Turística de São Roque Departamento de Planejamento e Meio Ambiente São Roque – ‘A Terra do Vinho e Bonita por Natureza’
10/10

65

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

17.0 OBSERVAÇÕES GERAIS

A contratada deverá submeter à apreciação da fiscalização, em tempo hábil, amostras ou catálogos dos materiais especificados para a obra.

Os materiais empregados deverão obedecer aos padrões de qualidade definidos pelas normas brasileiras. Todos os materiais empregados poderão ser substituídos por outros similares desde que o material proposto possua similaridade nos seguintes itens: Qualidade, Resistência, Aspecto, Custo e aprovação prévia da fiscalização.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

A Contratada deverá manter contato com autarquias, concessionárias e órgãos públicos, a fim de obter as aprovações necessárias, bem como atender eventuais ressalvas relacionadas às novas instalações.

A contratada será responsável pelos diversos testes das instalações hidráulicas e esgoto, instalações elétricas e aterramento. Os mesmos deverão ser programados com a fiscalização, não sendo permitido o fechamento dos rasgos nas paredes onde se encontram, sem que estejam devidamente aprovados.

GT

18.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 90 (noventa) dias.

São Roque, 17 de Novembro de 2021.



Teresa Cristina Baglini Amaral
Gerente de Divisões
Arquiteta e Urbanista
CAU nº A 46333-4



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: Ampliação da CMEI Allan Kardec	
LOCAL: R. Águia Real, 122 - Jardim Carambei, São Roque - SP	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA POR PREÇO GLOBAL	24,23%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.0			Instalações Iniciais e Mobilizações				
1.1	PETSR	1.1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
			Sub-Total	1.0	0,3409%	R\$ 500,00	
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.3	FDE	16.06.066	ANDAIME - TORRE - ALUGUEL MENSAL	M	67,50	R\$ 27,43	R\$ 1.851,53
2.3	CDHU	01.17.041	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	1,00	R\$ 3.760,72	R\$ 3.760,72
2.3	CDHU	01.10.001	GABARITO DE MADEIRA ESQUADRADO E NIVELADO PARA LOCAÇÃO DE OBRA	M	28,00	R\$ 24,00	R\$ 672,00
2.4	FDE	16.06.078	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA INCLUSO SUPORTE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	6,00	R\$ 481,40	R\$ 2.888,40
			Sub-Total	2.0	6,25%	R\$ 9.172,65	
3.0			INFRAESTRUTURA				

Q





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

3.1	FDE	02.01.012	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	30,64	R\$ 9,36	R\$ 286,79
3.2	FDE	02.02.026	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	40,00	R\$ 90,99	R\$ 3.639,60
				Sub-Total	4.0	2,68%	R\$ 3.926,39
4.0			SUPERESTRUTURA				
4.1	FDE	03.03.084	LAJE PRE-FABRICADA PRE-LAJE TRELICADA UNIDIR C/ EPS PLT16-300KGF/M2	M2	65,00	R\$ 282,56	R\$ 18.366,40
4.2	FDE	03.01.001	FORMAS DE MADEIRA MACICA	M2	54,86	R\$ 131,29	R\$ 7.202,57
4.3	FDE	03.02.005	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG	14,00	R\$ 18,93	R\$ 265,02
				Sub-Total	5.0	17,61%	R\$ 25.833,99
5.0			ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				
5.1	FDE	04.01.042	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO PORTANTE E=14CM	M2	20,00	R\$ 73,94	R\$ 1.478,80
5.2	FDE	04.03.003	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	3,50	R\$ 2.444,24	R\$ 8.554,84
5.3	FDE	04.03.002	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	8,00	R\$ 722,19	R\$ 5.777,52
5.4	FDE	04.01.045	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	16,56	R\$ 562,15	R\$ 9.309,20
				Sub-Total	6.0	17,13%	R\$ 25.120,36

[Handwritten signature]





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.0			ELEMENTOS METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS				
6.1	FDE	06.03.082	CORRIMÃO SIMPLES AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	90,00	R\$ 367,38	R\$ 33.064,20
				Sub-Total	8.0	22,54%	R\$ 33.064,20
7.0			REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				
7.1	FDE	08.03.016	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	40,00	27,43	R\$ 1.097,20
				Sub-Total		0,75%	R\$ 1.097,20
8.0			REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				
8.1	FDE	08.09.064	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	40,00	148,29	R\$ 5.931,60
				Sub-Total		4,04%	R\$ 5.931,60
9.0			LOUCAS				
9.1	FDE	08.16.004	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UN	8,00	821,43	R\$ 6.571,44
9.2	FDE	08.16.010	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	11,00	1.092,83	R\$ 12.021,13
				Sub-Total		12,68%	R\$ 18.592,57
10.0			APARELHOS E METAIS				
10.1	FDE	08.84.048	TAMPO DE PIA EM GRANILITE	M2	10,00	R\$ 631,23	R\$ 6.312,30
10.2	FDE	08.17.037	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	1,00	R\$ 953,42	R\$ 953,42
				Sub-Total		4,95%	R\$ 7.265,72

Handwritten signature/initials in blue ink.





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

11.0			REVESTIMENTO: TETO E PAREDE				
11.2	FDE	12.01.001	CHAPISCO	M2	117,54	R\$ 13,24	R\$ 1.556,23
11.3	FDE	12.01.006	EMBOCO DESEMPENADO	M2	75,29	R\$ 45,43	R\$ 3.420,42
				Sub-Total	12.0	3,39%	R\$ 4.976,65
12.0			CONTRAPISO/PISO				
12.1	FDE	13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 C/ IMPERM. ESP=2,50CM	M2	59,00	R\$ 34,96	R\$ 2.062,64
12.1	FDE	13.02.100	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	21,00	R\$ 91,25	R\$ 1.916,25
				Sub-Total	13.0	2,71%	R\$ 3.978,89
13.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
13.1	FDE	16.80.097	CAÇAMBA DE 4M3 PARA RETIRADA DE ENTULHO	UN	10,00	R\$ 641,03	R\$ 6.410,30
13.2	FDE	16.11.005	LIMPEZA DA OBRA	M2	55,00	R\$ 14,43	R\$ 793,65
				Sub-Total	16.0	4,91%	R\$ 7.203,95
				TOTAL GERAL		100,0%	R\$ 146.664,17

FONTE: FDE- Outubro 2021 - L.S. 120,87 - NÃO DESONERADO
CDHU - Boletim 184 - NÃO DESONERADO





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IX

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Ampliação da CMEI Allan Kardec

LOCAL: Rua Águia Real, nº 122 - Bairro: Jardim Carambeí, em São Roque (SP)

Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS								
				01			02			03		
1.0	Instalações Iniciais e Mobilizações	R\$ 500,00	0,3733%									
				R\$ 500,00			R\$ 0,00			R\$ 0,00		
2.0	Serviços Preliminares	R\$ 9.061,44	6,77%									
				R\$ 7.702,22			R\$ 453,07			R\$ 906,14		
3.0	INFRAESTRUTURA	R\$ 3.986,59	2,98%									
				R\$ 3.189,27			R\$ 797,32			R\$ 0,00		
4.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 17.125,32	12,79%									
				R\$ 8.562,66			R\$ 8.562,66			R\$ 0,00		
5.0	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	R\$ 24.216,78	18,08%									
				R\$ 7.265,03			R\$ 12.108,39			R\$ 4.843,36		

[Handwritten signature]



58

Q



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2022 | Edição: 53 | Seção: 3 | Página: 351

Órgão: Prefeituras/Estado de São Paulo/Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque



EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 001/2021 - Objeto: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas no bairro Vila Santo Antonio no Município de São Roque SP. Contratada: Total Pav Construção e Locação Eireli - Valor 270.565,30 Prazo de Vigência 90 dias Assinatura 02/03/2022

AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

RESUMO DE EDITAL - - Objeto: Contratação de empresa para recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas na região central, no município de São Roque. Encerramento às 10:00 horas do dia 07/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

RESUMO DE EDITAL - Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Antonio Joaquim de Moares Fase 3, no município de São Roque. Encerramento às 10:00 horas do dia 12/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

RESUMO DE EDITAL - Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Dr. Julio de Lucca, no município de São Roque. Encerramento às 10:00 horas do dia 13/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

RESUMO DE EDITAL - Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da CEMEI Allan Kardec no Jardim Carambei no município de São Roque. Encerramento às 10:00 horas do dia 18/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022 no site oficial desta Prefeitura de São Roque - www.saoroque.sp.gov.br.

São Roque, 16 de março de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO

Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



sexta-feira, 18 de março de 2022 às 05:19:54



Procedimento nº 01.001937/21), impondo-lhe à penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o disposto nos artigos 112 incisos I do referido código sanitário (lei estadual nº 10.083/98). Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou impugnação, de acordo com o disposto no artigo 132 da Lei 10083/98.

RESUMO DE EDITAIS

RESUMO DE EDITAL – TP nº

007/2022 – Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas na Região Central, no Município de São Roque/SP – Encerramento às 10h00 horas do dia 07/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TP nº

002/2022 – Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua Antônio Joaquim de Moraes, no Município de São Roque/SP - FASE 3 – Encerramento às 10h00 horas do dia 12/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TP nº

001/2022 – Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Drº Júlio de Lucca no município de São Roque/SP – Encerramento às 10h00 horas do dia 13/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do

dia 21/03/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – TP nº

014/2021 – Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação da CEMEI ALLAN KARDEC, no Jardim Carambei em São Roque no Município de São Roque/SP – Encerramento às 10h00 horas do dia 18/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PP nº

033/2021 – Registro de Preço para locação de Iluminação Sonorização e Gerador de Energia para atender o Município de São Roque – Encerramento às 08h45 horas do dia 05/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PP nº

030/2021- Registro de Preço de Palco Gradil e Sanitários para atender o Município de São Roque – Encerramento às 08h45 horas do dia 11/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

- RESUMO DE EDITAL – PP nº

005/2022 Contratação de Empresa para a Elaboração do Plano Diretor de Iluminação Pública – Encerramento às 08h45 horas do dia 06/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

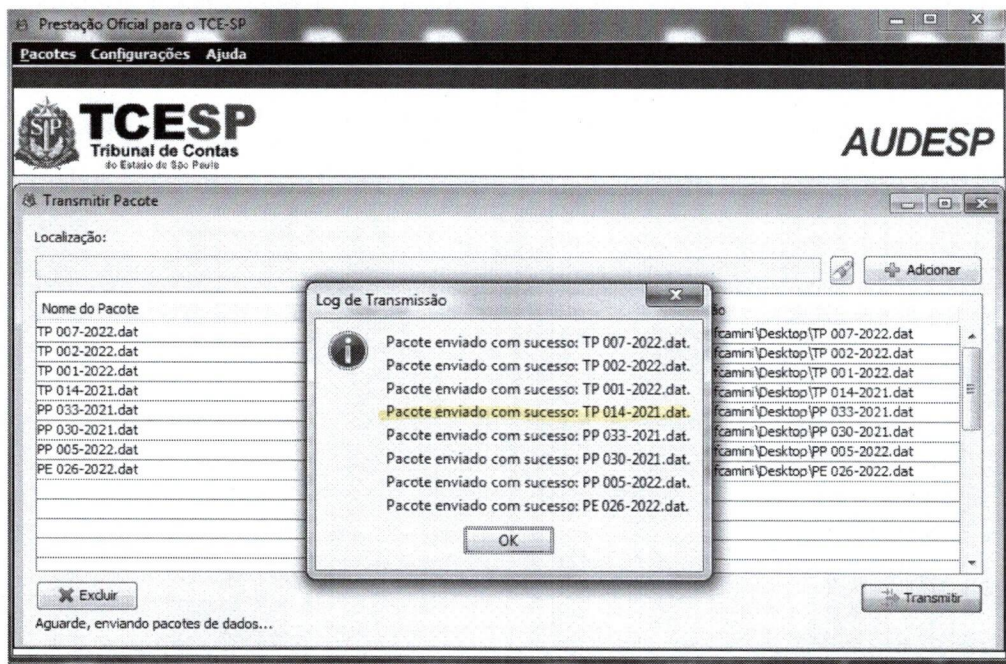
- RESUMO DE EDITAL – PE nº

026/2022 – Aquisição de Switch 24 portas para a Modernização da Rede de Computadores do Paço Municipal de São Roque – Encerramento às

08h45 horas do dia 20/04/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 21/03/2022, no site www.saoroque.sp.gov.br

GT

COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP



67

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Estado de São Paulo
Nota de Reserva de Dotação

**Reserva:** 882**Data:** 14-03-2022**Fonte:** 1 - Tesouro

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 1410 Usuário 019378
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CEMEI ALLAN KARDEC, NO JARDIM
CARAMBEI - SÃO ROQUE/SP

Classificação

Dotação: 188
Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade de Despesa: 03 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa de trabalho: 12.365.0018.1006
Valor: 94.000,00

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque****Estado de São Paulo**
Nota de Reserva de Dotação**Reserva:** 883**Data:** 14-03-2022**Fonte:** 1 - Tesouro

Historico: Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Autorização de Solicitação Nº 1411 Usuário 019378
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CEMEI ALLAN KARDEC, NO JARDIM
CARAMBEÍ - SÃO ROQUE/SP

Classificação

Dotação: 189
Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE
Unidade Orçamentária: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade de Despesa: 03 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Programa de trabalho: 12.365.0018.1149
Valor: 52.664,20

Patricia B. Camargo - Compras

De: Juliana Bonfietti - Planejamento <planejamento@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de agosto de 2022 11:11
Para: pbcamargo@saoroque.sp.gov.br; dssantos@saoroque.sp.gov.br; ltdias@saoroque.sp.gov.br; procha@saoroque.sp.gov.br; alaura@saoroque.sp.gov.br
Cc: jrviola@saoroque.sp.gov.br; tbamaral@saoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: Vencimento de Contratos - Planejamento Outubro



Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

Não será renovado



Cidade de todos!

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora

Planejamento

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8527

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Patricia B. Camargo - Compras [mailto:pbcamargo@saoroque.sp.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 14:00

Para: dssantos@saoroque.sp.gov.br; ltdias@saoroque.sp.gov.br; procha@saoroque.sp.gov.br; alaura@saoroque.sp.gov.br

Cc: jrviola@saoroque.sp.gov.br; planejamento@saoroque.sp.gov.br; tbamaral@saoroque.sp.gov.br

Assunto: ENC: Vencimento de Contratos - Planejamento Outubro

Prioridade: Alta

Prezados,

Boa tarde!

Comunicamos a proximidade do encerramento da vigência do(s) contrato(s) abaixo relacionado(s):

DEPARTAMENTO SOLICITANTE	MODALIDADE	ANO	DA	Nº LICITAÇÃO	Nº DO CONTRATO	ID	OBJETO
EDUCAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS	2021		14	057/2022	442	Contratação de empresa p obra de ampliação da CEMI

Como condição para a renovação da vigência faz-se necessário o envio **imediato** da Solicitação de Compras (via sistema), justificativa da renovação e manifestação de interesse da contratada.

Nos casos que se aplicam, necessário demonstrar que a empresa está habilitada juridicamente para contratar com a Administração Pública, por meio dos seguintes documentos:

- Inscrição no CNPJ
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União),
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Como condição para Nova licitação ou novo contrato faz-se necessário o envio **imediato** da Solicitação de Compras (via sistema), justificativa, termo de referência ou memorial descritivo se for o caso, para assim darmos andamento.

Ressaltamos por oportuno que os procedimentos de renovação contratual só serão iniciados mediante apresentação da documentação acima mencionada.

Sua apresentação é indispensável!

A falta do envio pode acarretar em prejuízos nos procedimentos.

Não havendo interesse na renovação favor COMUNICAR.



IMPORTANTE!

Para atendermos a exigência do Tribunal de Contas do Estado faz-se necessário designar um servidor para ser o gestor do contrato, portanto o Departamento deverá encaminhar os seguintes dados: Nome Completo, CPF, Cargo e e-mail do servidor. A informação do gestor deverá vir inserida no documento de Justificativa para a renovação.

Prazo de envio: 01/09/2022

À disposição!



Patricia Batista Camargo dos Santos

Auxiliar de Escritório

Divisão de Compras

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784 - 9605

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br